

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 24 - Nº 39
ITAJUBÁ (MG), 01 DE SETEMBRO DE 2025

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1007
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1007
3 - REITORIA.....	1024
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1031
5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	1043
6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	1043
7 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO.....	1044
8 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO.....	1044
9 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1047
10 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO.....	1058
11 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA.....	1060
12 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS.....	1062
13 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA.....	1062
14 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS.....	1065
15 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1065



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso XI do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso XI do art. 6º do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.018864/2025-27 e a deliberação deste Conselho em sua 08ª Sessão Extraordinária realizada em 06 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Estabelece normas de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Itajubá.

CAPÍTULO I

DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Art. 1º A Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIFEI compreende programas de Mestrado e Doutorado, devidamente recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º Os Programas de Pós-Graduação (PPG) Stricto Sensu da UNIFEI têm por objetivo a formação científica e tecnológica ampla e aprofundada de docentes, pesquisadores e profissionais, que sejam capazes de contribuir para o progresso do conhecimento, a comunicação científica e o desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Os PPG Stricto Sensu abrangem os cursos de:

- I - Mestrado Acadêmico;
- II - Doutorado Acadêmico;
- III - Mestrado Profissional;
- IV - Doutorado Profissional.

Parágrafo único. Os PPG na modalidade a distância ou em formas associativas também deverão seguir as especificidades normativas da CAPES e de outros regulamentos próprios das modalidades.

Art. 4º Os cursos de mestrado e doutorado acadêmicos têm por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento, bem como para a produção de conhecimento científico e tecnológico, especialmente no âmbito de suas áreas de concentração.



Art. 5º Os cursos de mestrado e doutorado profissionais têm por objetivo a formação de pessoal qualificado para desenvolver novas técnicas, produtos e processos, a partir do aprofundamento do conhecimento técnico-científico, especialmente no âmbito de suas áreas de concentração.

Art. 6º Os cursos de mestrado e doutorado profissionais caracterizam-se pela possibilidade de autofinanciamento, podendo, portanto, estabelecer contratos e convênios, a partir de demanda do mercado de trabalho.

Seção I - Da Criação, Alteração e Encerramento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu

Art. 7º A proposta de criação de cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu deverá ser deliberada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), após aprovação pela Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação (CSPPG) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (CEPEAd) da UNIFEI.

§1º Propostas de PPG novos devem ser encaminhadas pela Unidade Acadêmica (UA) do coordenador da proposta para a CSPPG, com a anuência das demais UA cujos docentes estão envolvidos na proposta.

§2º A proposta de cursos de Doutorado, a partir de cursos de Mestrado em funcionamento na UNIFEI, poderá ser encaminhada diretamente pela Coordenação do PPG para a CSPPG, com anuência da Direção da(s) UA(s).

§3º A CSPPG deverá indicar 3 (três) docentes para a composição de comitê especializado para avaliação da proposta e emissão de parecer.

Art. 8º Os PPG somente poderão iniciar suas atividades após a aprovação da proposta de curso novo pela CAPES, publicação de parecer favorável da Câmara de Educação Superior do CNE e operacionalização pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 9º As propostas de alteração do PPG associadas à mudança de modalidade de programa (acadêmico ou profissional), modalidade de ensino (presencial ou a distância) e forma de atuação (singular ou por associação), deverão ser submetidas à aprovação do CONSUNI, após pareceres favoráveis da CSPPG e do CEPEAd.

§1º As propostas de alterações que envolvam outras mudanças nos regulamentos dos programas deverão ser submetidas à aprovação da CSPPG.

§2º As demais alterações do PPG que não impliquem em mudanças nos regulamentos dos programas poderão ser decididas pelo próprio PPG.

Art. 10 Os PPG deverão encerrar suas atividades em caso de Recomendação de Encerramento da CAPES.

Art. 11 A CSPPG poderá propor ao CEPEAd/CONSUNI o encerramento do PPG que não esteja cumprindo as normativas pertinentes ou cujo nível de qualidade esteja comprometendo suas próprias finalidades.

Art. 12 O processo de encerramento poderá ser solicitado pelo próprio PPG à CSPPG, mediante justificativa.

Parágrafo único. A CSPPG poderá compor comitê especializado de avaliação, com no mínimo 3 (três) membros, sendo um deles discente, para emissão de parecer.



Art. 13 A recomendação de encerramento dos PPG pela CSPPG, conforme previsto nos artigos 11 e 12, deverá ser encaminhada para análise e deliberação do CEPEAd e CONSUNI.

Art. 14 Em caso de encerramento, em decorrência de decisão do órgão competente, os cursos de Mestrado ou Doutorado ficarão impedidos de admitir novos alunos, assegurando o direito à obtenção do diploma aos discentes cuja matrícula antecede o ato que interrompeu o funcionamento do curso.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

Art. 15 O corpo docente dos PPG, de acordo com a Portaria nº 81/2016 da CAPES ou outra que venha a substituí-la, é composto por 3 (três) categorias de docentes:

I - Permanentes: docentes que atendem a todos os seguintes pré-requisitos: desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação; participação em projetos de pesquisa do PPG; orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição.

II - Visitantes: docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

III - Colaboradores: docentes que não atendem aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participam de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

Parágrafo único. Os PPG possuem autonomia para estabelecer critérios específicos para a classificação do docente como permanente e/ou colaborador, desde que obedecidas as exigências previstas nos incisos deste artigo.

Art. 16 A proporção entre os docentes permanentes e as demais categorias deverá atender o percentual estabelecido pelos Documentos e/ou Relatórios de Área da CAPES.

Art. 17 Para atuação como coorientador, o interessado, que deve possuir título de doutor, não precisa necessariamente estar vinculado ao PPG, sendo exigido apenas um convite formal por parte do orientador e a formalização através do plano de trabalho, que deverá ser aprovado pela Assembleia do PPG, conforme previsto no §1º do Art. 43.

Parágrafo único. Conforme disposto no §2º do Art. 44, o interessado em atuar como coorientador em cursos de mestrado profissional pode possuir apenas o título de mestre.

Art. 18 O número máximo de discentes por orientador não deve ultrapassar 10 (dez), somando todos os programas em que o docente atua como permanente na instituição.

Parágrafo único. Caso o docente ultrapasse o teto não poderá receber novas orientações até estar dentro do limite estabelecido.



Seção I

Do Credenciamento de Docentes

Art. 19 O credenciamento de docentes da UNIFEI nos PPG deverá ser feito através de edital aberto pela PRPPG em datas definidas no Calendário Didático Anual.

§1º O disposto neste artigo não se aplica para o credenciamento de docentes que se enquadrem no Art. 22.

§2º Docentes externos à UNIFEI poderão ser credenciados, a partir de avaliação da Assembleia do PPG, mediante convite ou solicitação, a qualquer época, desde que atendidos os critérios conforme previsto no Art. 21.

§3º Os PPG que atuam em rede ou associação com outras instituições não precisarão participar do edital, podendo realizar o credenciamento e descredenciamento dos docentes conforme os critérios e condições estabelecidos pela própria rede.

§4º Os editais para credenciamento de docentes deverão ser abertos pela PRPPG, no mínimo, uma vez por semestre.

§5º A Assembleia dos PPG deverá indicar se irá aderir ao edital de acordo com os critérios da CAPES para composição docente, sendo obrigatória no mínimo a oferta de duas vagas por quadriênio.

Art. 20 O edital deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Requisitos dos candidatos com base nas normas em vigência;
- II - Número de vagas ofertadas;
- III - Critérios de classificação;
- IV - Áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa do PPG;
- V - Documentação exigida para avaliação pela Assembleia do PPG;
- VI - Cronograma de Atividades.

Parágrafo único. As informações presentes no edital serão fornecidas pela Coordenação do PPG após consulta à Assembleia.

Art. 21 Para o credenciamento nos PPG, o docente deverá atender aos critérios definidos no regulamento do programa ou em resolução específica.

Parágrafo único. Efetuado o credenciamento, o docente somente poderá ser descredenciado após um prazo mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 22 Será permitido ingresso no PPG, a qualquer época, para os docentes com Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológicos e Extensão Inovadora (DT) e Bolsas de Produtividade Sênior (PQ-Sr) em vigência no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§1º Os docentes que se enquadrem no caput deste artigo só poderão ser credenciados automaticamente em um único PPG.

§2º Os docentes que se enquadrem no caput deste artigo também deverão atender aos critérios de credenciamento definidos nos regulamentos dos PPG ou em resolução específica.

§3º Após a solicitação de ingresso, a Assembleia do PPG terá até 30 (trinta) dias para emissão de parecer e, se deferida, credenciamento do docente.

Art. 23 Professores visitantes contratados através de edital específico para atuação no PPG também deverão ser credenciados automaticamente, a qualquer época.



Parágrafo único. A contratação de professores visitantes, brasileiros e estrangeiros, para atuação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, deve obedecer ao disposto na Resolução CEPEAd nº 04 de 31/08/2022.

Art. 24 Os docentes devem ter o título de doutor ou equivalente e produção compatível com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPG para o qual está sendo solicitado seu credenciamento.

Parágrafo único. A CSPPG poderá autorizar o credenciamento de mestres nos cursos de mestrado profissional, limitado a no máximo 10% do total de docentes do PPG, para casos de candidatos com produção intelectual e técnica divulgada em veículos reconhecidos e de ampla circulação em sua área de conhecimento, e experiência profissional inquestionável em campo pertinente ao da proposta do curso.

Seção II

Da Manutenção e do Descredenciamento de Docentes

Art. 25 A avaliação da manutenção ou descredenciamento dos docentes deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, no final do 4º (quarto) e 8º (oitavo) semestres da avaliação quadrienal da CAPES.

Parágrafo único. O descredenciamento deverá ser efetivado a partir do início do ano seguinte à avaliação, exceto nos casos previstos no Art. 28.

Art. 26 Os critérios para descredenciamento do docente nos programas são definidos nos regulamentos dos PPG.

Art. 27 Quando ocorrer o descredenciamento, o docente não poderá solicitar o credenciamento no mesmo PPG por um período a ser definido pela Assembleia.

§1º As Assembleias dos PPG poderão decidir por um prazo de 1 (um) ou 2 (dois) anos como tempo mínimo para que o docente solicite novamente o credenciamento.

§2º O início do período mínimo se dará a partir da data da Assembleia que deliberou o descredenciamento.

Art. 28 No caso de descredenciamento, os docentes poderão ser mantidos como colaboradores até a conclusão das orientações em andamento.

§1º O docente em processo de descredenciamento não poderá receber novas orientações e não poderá ministrar disciplinas pelo PPG.

§2º Caso o docente recupere os indicadores exigidos para sua manutenção no PPG, durante o período em que estiver como colaborador para a finalização das orientações, a Assembleia do PPG poderá interromper o processo de descredenciamento.

§3º O descredenciamento do docente será efetivado a partir da finalização das orientações.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Seção I

Da Inscrição e Seleção

Art. 29 São consideradas formas de ingresso na pós-graduação stricto sensu, na modalidade regular:

I - Participação em processo seletivo interno, via edital;



- II - Participação em processo seletivo externo por meio do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG);
- III - Participação em convênios de co-tutela com a UNIFEI para alunos de universidades estrangeiras;
- IV - Processo de mudança de nível de mestrado para o doutorado, conforme os critérios estabelecidos em resolução específica da CSPPG.

Art. 30 A seleção para ingresso nos PPG será realizada por uma comissão específica, designada pela Assembleia de cada programa.

Art. 31 Serão admitidos à inscrição nos cursos de mestrado, acadêmico ou profissional, os portadores de diploma de graduação obtido em curso reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e que preencham os requisitos exigidos no edital do processo seletivo.

§1º A critério da comissão do processo seletivo, também poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição estrangeira.

§2º Para inscrição no processo seletivo, o candidato poderá apresentar documento com a previsão do prazo de conclusão do curso de graduação.

Art. 32 Serão admitidos à inscrição nos cursos de doutorado, acadêmico ou profissional, os portadores de diploma de mestrado obtido em curso reconhecido pela CAPES e que preencham os requisitos exigidos no edital do processo seletivo.

§1º A critério da comissão do processo seletivo, também poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de mestrado obtido em instituição estrangeira.

§2º Para inscrição no processo seletivo, o candidato poderá apresentar documento com a previsão do prazo de conclusão do curso de mestrado ou edital de defesa.

§3º Poderão ser admitidos candidatos sem obtenção prévia do título de mestre, para Doutorado Direto, apenas nos casos previstos por resolução específica da CSPPG.

Art. 33 Para inscrição e seleção, o candidato deverá atender ao edital do processo seletivo do PPG pretendido.

Art. 34 O quantitativo de vagas para discentes regulares será definido pela Assembleia de cada PPG, conforme Resolução CEPEAd nº 04 de 04/12/2024.

Seção II

Da Matrícula

Art. 35 As matrículas serão realizadas pela Coordenação de Registro Acadêmico da PRPPG, de acordo com o disposto nos regimentos da UNIFEI, cumprindo-se as 3 (três) etapas sequenciais, em concordância com o Calendário Didático Anual da Pós-Graduação:

I - Pré-Matrícula: processo inicial realizado pelo candidato aprovado no processo seletivo, que envolve a apresentação de documentos e informações e a confirmação de interesse na vaga, antes da matrícula propriamente dita.

II - Matrícula: processo realizado pela Coordenação de Registro Acadêmico da PRPPG em conjunto com as secretarias dos cursos de pós-graduação stricto sensu.

III - Matrícula em componentes curriculares: processo realizado pelo aluno regular ingressante, após seu cadastro no sistema acadêmico.



Parágrafo único. O candidato estrangeiro somente poderá ser admitido no PPG com a apresentação de passaporte válido e visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil.

Art. 36 É considerado discente de PPG todo aquele que efetivou sua matrícula e não foi desligado do curso.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS PPG

Seção I

Dos Componentes Curriculares

Art. 37 Os componentes curriculares de um PPG são requisitos de formação acadêmica do discente, classificados em:

I - Atividades que não conferem créditos: Acompanhamento do Plano de Dissertação/Tese, Estágio de Docência, Exame de Proficiência, Qualificação de Dissertação (quando prevista no regulamento do PPG) e Qualificação de Tese;

II - Atividades que conferem créditos: Estudo Orientado (quando previsto no regulamento do PPG) e defesa de Dissertação/Tese;

III - Disciplinas: componentes que podem ser obrigatórios ou optativos e conferem 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas-aula, de natureza teórica e/ou prática.

Parágrafo único. O Estágio de Docência é componente obrigatório para os alunos bolsistas das agências de fomento e é regulamentado por meio da Portaria CAPES nº 76 de 2010, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 38 Os Planos de Ensino das disciplinas são estabelecidos e aprovados pela Assembleia do PPG, sendo vedada qualquer alteração em seu nome, ementa, conteúdo ou bibliografia, sem sua devida anuência.

Seção II

Da Avaliação e Obtenção de Créditos

Art. 39 A avaliação do discente é definida no Plano de Ensino e será traduzida em uma nota final, com uma casa decimal, que pode variar de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 40 Será considerado aprovado em atividades e/ou disciplinas o discente que satisfizer, simultaneamente, as seguintes exigências:

I - Ter obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

II - Ter obtido resultado igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 41 É permitido o trancamento de matrícula em disciplina nas 4 (quatro) primeiras semanas após seu início, mediante solicitação feita pelo discente através do sistema acadêmico à Coordenação do PPG, não havendo, neste caso, avaliação de seu aproveitamento.

Parágrafo único. O discente deve manter seu vínculo com o PPG por meio da matrícula em pelo menos um componente curricular.



Art. 42 No caso de cursos ou disciplinas realizados em PPG Stricto Sensu ou Lato Sensu, externo ou interno à UNIFEI, o reconhecimento de créditos, por meio de equivalência de disciplinas ou aproveitamento de créditos, poderá ser requerido pelo discente à Coordenação do PPG para avaliação.

§1º Os critérios para reconhecimento de créditos serão definidos pelo PPG em seu regulamento ou em resolução específica.

§2º O reconhecimento de créditos provenientes de disciplinas cursadas na modalidade Matrícula em Disciplinas Isoladas da UNIFEI será limitado a 75% (setenta e cinco por cento) do valor mínimo de créditos definido no regulamento interno do PPG para conclusão de seus alunos regulares.

§3º Não é permitido equivalência de atividades, conforme definido nos incisos I e II do Art. 37, cursadas em níveis anteriores, com exceção do aluno bolsista de Doutorado, que poderá validar a carga horária de seu estágio de docência realizada no Mestrado, conforme Art. 14, § 4º da Resolução CEPEAd nº 05, de 28 de setembro de 2022, ou outra que venha a substituí-la.

Seção III

Da Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado

Subseção I

Da Orientação e do Plano de Trabalho

Art. 43 O Plano de Trabalho consiste em um formulário disponibilizado no sítio eletrônico da PRPPG, no qual deve ser indicado o orientador e/ou coorientador do discente, bem como as informações gerais do trabalho de pesquisa, como título, fundamentação teórica, objetivos, metodologia simplificada e bibliografia principal.

§1º O discente deverá submeter seu Plano de Trabalho à apreciação pela Assembleia do PPG, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar do início do período letivo.

§2º Alterações significativas no Plano de Trabalho, como alteração de orientador e/ou coorientador, área de concentração e linha de pesquisa, deverão ser justificadas e submetidas à apreciação pela Assembleia do PPG.

Art. 44 A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será desenvolvida pelo discente sob a supervisão de um orientador, indicado dentre os docentes do PPG.

§1º O orientador poderá indicar, por meio do Plano de Trabalho, um coorientador com título de doutor, que poderá ser externo ao PPG.

§2º No caso dos programas de mestrado profissional, o coorientador poderá possuir somente o título de mestre, com reconhecida experiência profissional, em concordância com o parágrafo único do Art. 24.

§3º Não é permitida a orientação ou coorientação de discentes que possuam parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau civil, com seu orientador/coorientador.

Art. 45 Compete ao orientador:

- I - Orientar a elaboração do Plano de Trabalho a ser desenvolvido;
- II - Relatar, quando solicitado, o andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- III - Avaliar o discente na atividade de Acompanhamento do Plano de Dissertação/Tese (Acompanhamento Semestral);
- IV - Acompanhar a elaboração da dissertação/tese;



V - Solicitar a defesa da qualificação e da dissertação/tese e indicar a Comissão Examinadora para avaliação e julgamento.

Art. 46 O Acompanhamento do Plano de Dissertação/Tese, por meio de formulário disponível no sítio eletrônico da PRPPG, deverá ser:

I - Preenchido e enviado pelo discente;

II - Avaliado e submetido pelo orientador.

Parágrafo único. O discente sem orientador terá a atividade avaliada pela Coordenação do PPG.

Subseção II

Do Exame de Qualificação

Art. 47 O Exame de Qualificação é obrigatório para os cursos de doutorado e facultativo para os cursos de mestrado.

Parágrafo único. O PPG poderá prever em seu regulamento a exigência de Exame de Qualificação no caso dos cursos de mestrado.

Art. 48 O discente deverá ser aprovado no Exame de Qualificação, a ser realizado no prazo máximo de:

I - 18 (dezoito) meses após seu ingresso, para os cursos de mestrado que preveem qualificação como atividade obrigatória;

II - 30 (trinta) meses após seu ingresso, para os cursos de doutorado.

§1º O PPG poderá definir em seu regulamento prazo máximo para qualificação inferior ao determinado no Caput.

§2º O prazo para qualificação poderá ser prorrogado uma única vez, até 6 (seis) meses para cursos de mestrado e doutorado, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no sítio eletrônico da PRPPG, que deverá ser avaliado pela Assembleia do PPG.

Art. 49 A Comissão do Exame de Qualificação deverá ser presidida pelo orientador e composta por dois ou mais doutores, escolhidos entre os especialistas da área, sendo no mínimo um membro interno à UNIFEI para cursos de mestrado, e no mínimo um membro interno e um membro externo à UNIFEI para cursos de doutorado.

§1º A solicitação de qualificação deverá ser efetuada pelo orientador, por meio do sistema acadêmico (SIGAA), no prazo mínimo definido pela PRPPG.

§2º O coorientador poderá compor a mesa da comissão, como convidado.

§3º Em casos de exceções legais previstas na legislação vigente, na impossibilidade do orientador participar da defesa de qualificação, o coorientador ou um docente indicado pelo Conselho ou pela Assembleia do PPG poderá presidir a comissão do Exame de Qualificação.

§4º É vedada a participação como avaliador na Comissão do Exame de Qualificação de:

I - Membros, incluindo o orientador e/ou coorientador, que possuam parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau civil, com o candidato ou entre si;

II - Pós-doutorandos e ex-alunos do PPG no quadriênio vigente.

Art. 50 O discente deverá se matricular na atividade de Qualificação no semestre previsto, em data estipulada no Calendário Didático Anual da Pós-Graduação.

§1º Para realização do Exame de Qualificação de Mestrado, nos cursos que a prevêm como atividade obrigatória, o discente deverá ter cursado no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do número de créditos exigidos pelo PPG.



§2º Para realização do Exame de Qualificação de Doutorado, o discente deverá ter completado o total de créditos exigidos pelo PPG e ter sido aprovado na atividade de Proficiência em Língua Estrangeira.

§3º Caso o discente não tenha se qualificado no prazo estabelecido, incluindo a prorrogação de prazo, será computada em seu histórico 1 (uma) reprovação na atividade de Qualificação.

§4º No caso de reprovação na defesa de Qualificação, um segundo Exame de Qualificação poderá ser realizado no prazo não superior a 60 (sessenta) dias para o mestrado e 120 (cento e vinte) dias para o doutorado, a partir da realização do primeiro exame ou da reprovação na atividade.

Subseção III

Do Formato da Dissertação e Tese

Art. 51 O formato da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado será definido no regulamento de cada PPG, podendo ser escrita no formato tradicional ou no formato de artigos, nos idiomas português ou inglês.

§1º A dissertação ou tese em formato tradicional deve conter elementos pré-textuais e pós-textuais (referências, apêndices e anexos, sendo os dois últimos opcionais), além de:

I - Introdução, Objetivos (pode constar na Introdução), Revisão da Literatura (pode constar na Introdução), Metodologia ou Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusão ou Considerações Finais; ou

II - Introdução, Desenvolvimento e Conclusões ou Considerações Finais.

§2º A Dissertação de Mestrado no formato de artigos contempla a apresentação de, no mínimo, 2 (dois) artigos resultantes, sendo pelo menos 1 (um) deles publicado ou com aceite formal em periódico (conforme §4º deste artigo), além dos elementos pré-textuais, um capítulo introdutório e um capítulo de conclusões, todos escritos no mesmo idioma.

§3º A Tese de Doutorado no formato de artigos contempla a apresentação de, no mínimo, 3 (três) artigos resultantes, sendo pelo menos 2 (dois) deles publicados ou com aceite formal de periódicos (conforme §4º deste artigo), além dos elementos pré-textuais, um capítulo introdutório e um capítulo de conclusões, todos escritos no mesmo idioma.

§4º O(s) artigo(s) publicado(s) ou com aceite formal deve(m) ser oriundo(s) do trabalho da dissertação ou tese e ter qualidade reconhecida pela comunidade acadêmica da sua área de concentração, de acordo com o orientado pelo Comitê de Área de Avaliação da CAPES e definido pelo PPG em seu regulamento ou por resolução específica.

§5º A Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado no formato de artigos deve considerar apenas artigos em que discente e orientador são autores, e que não tenha sido utilizado como parte de outra dissertação/tese.

§6º Excepcionalmente, em cursos cujos documentos de área prevejam a possibilidade de publicação sem a coautoria do orientador, será admitida a submissão de artigos sem a participação desse, desde que os artigos sejam vinculados ao tema da tese e tal excepcionalidade esteja prevista no regulamento do PPG.

Seção IV

Da Defesa de Dissertação ou Tese

Art. 52 A sessão da Defesa de Dissertação ou Tese deverá ser pública, podendo ser sigilosa somente quando for necessário salvaguardar propriedade intelectual ou domínio tecnológico.

Art. 53 Para Defesa de Dissertação/Tese, o discente deverá:

I - Ter o Plano de Trabalho de Dissertação/Tese aprovado;



- II - Ter cumprido o mínimo de créditos exigidos pelo regulamento do PPG;
 - III - Ter sido aprovado na atividade de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme regulamento ou resolução específica do PPG;
 - IV - Ter cumprido os requisitos específicos previstos no regulamento do PPG;
 - V - Em caso de bolsista, ter atendido as portarias das agências de fomento que regulamentam o estágio de docência;
 - VI - Ter sido aprovado no Exame de Qualificação (exceto no caso de cursos de mestrado que não preveem qualificação como componente obrigatório);
 - VII - Para os cursos de mestrado, acadêmico ou profissional, o PPG poderá exigir produção técnica ou científica de acordo com a área do programa, desde que previsto em seu regulamento ou resolução específica;
 - VIII - Para os cursos de doutorado, acadêmico ou profissional, ter pelo menos 1 (um) artigo publicado ou com aceite formal para publicação, com coautoria do orientador, em periódico de qualidade reconhecida pela comunidade acadêmica da sua área de concentração, de acordo com o orientado pelo Comitê de Área de Avaliação da CAPES e definido pelo PPG em seu regulamento ou resolução específica.
- §1º** Para atendimento ao inciso VIII do Caput, o artigo deverá ser vinculado ao projeto de tese e só poderá ser considerado por um único discente.
- §2º** PPG de áreas com viés tecnológico poderão substituir a exigência prevista no inciso VIII do Caput por patente concedida, desde que previsto no regulamento ou em resolução específica do PPG.
- §3º** A certificação de Proficiência em Língua Estrangeira deverá ser realizada conforme estabelecido no regulamento ou por resolução específica do PPG.
- §4º** Excepcionalmente, em cursos cujos documentos de área prevejam a possibilidade de publicação sem a coautoria do orientador, será admitida a submissão de artigos sem a participação desse, desde que os artigos sejam vinculados ao tema da tese e tal excepcionalidade esteja prevista no regulamento do PPG.

Art. 54 Após recomendação da Defesa da Dissertação ou Tese pelo orientador, o discente deverá apresentá-la e defendê-la perante uma Comissão Examinadora aprovada pela Coordenação do PPG.

- §1º** A solicitação de defesa deverá ser efetuada pelo orientador, por meio do sistema acadêmico (SIGAA), no prazo mínimo definido pela PRPPG.
- §2º** A Comissão Examinadora para a Defesa de Dissertação deverá ser presidida pelo orientador e composta por dois ou mais doutores sendo, no mínimo, 1 (um) membro interno ao PPG ou à UNIFEI e 1 (um) examinador externo à UNIFEI.
- §3º** A Comissão Examinadora para a Defesa de Tese deverá ser presidida pelo orientador e composta por 4 (quatro) ou mais doutores sendo, no mínimo, 1 (um) membro interno ao PPG ou à UNIFEI e 2 (dois) examinadores externos à UNIFEI.
- §4º** O Coorientador poderá compor a mesa da comissão, como convidado.
- §5º** Em casos de exceções legais previstas na legislação vigente, na impossibilidade do orientador participar da defesa, o coorientador ou um docente indicado pela Coordenação do PPG poderá presidir a Comissão Examinadora da Defesa de Dissertação/Tese.
- §6º** É vedada a participação como avaliador na Comissão Examinadora da Defesa de Dissertação/Tese de:
- I - Membros, incluindo o orientador e/ou coorientador, que possuam parentesco, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau civil, com o candidato ou entre si;
 - II - Pós-doutorandos e egressos do PPG no quadriênio vigente.



§7º Para garantir a qualidade das bancas de Defesa de Dissertação ou Tese, os PPG deverão estabelecer critérios próprios previstos no regulamento ou por resolução específica.

Art. 55 Após aprovação da Coordenação do PPG, será agendada a Defesa de Dissertação/Tese em local apropriado, de forma presencial ou virtual, e publicado o edital com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 56 Instalados os trabalhos de Defesa de Dissertação/Tese pelo presidente da sessão, seguir-se-ão as etapas subsequentes:

- I - Apresentação dos demais membros da Comissão Examinadora pelo presidente;
- II - Chamada do discente e leitura do título da dissertação ou tese pelo presidente;
- III - Exposição oral do conteúdo da dissertação ou tese pelo discente, com duração máxima de 30 (trinta) minutos no caso de dissertação e de 40 (quarenta) minutos no caso de tese, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais 10 (dez) minutos em ambos os casos;
- IV - Arguição do discente por cada examinador, por um tempo máximo de 30 (trinta) minutos no caso de dissertação e de 60 (sessenta) minutos no caso de tese, podendo o presidente conceder tempo adicional para esclarecimentos finais;
- V - Suspensão da sessão de defesa pelo presidente;
- VI - Realização da sessão de julgamento, na qual cada examinador deverá atribuir um conceito ao trabalho defendido;
- VII - Retomada da sessão de defesa, convocação do discente e proclamação do resultado pelo presidente;
- VIII - Apresentação dos agradecimentos e encerramento da sessão de defesa pelo presidente.

Art. 57 A avaliação da dissertação ou tese será feita pela Comissão Examinadora por meio da atribuição dos seguintes conceitos:

- I - "A": Aprovado; ou
- II - "R": Reprovado.

§1º O discente será considerado aprovado se todos os examinadores atribuírem ao trabalho conceito "A".

§2º O discente será considerado reprovado se, pelo menos, 2 (dois) examinadores atribuírem ao trabalho conceito "R", o que implicará em seu desligamento do PPG.

§3º O trabalho será considerado insuficiente, caso lhe seja atribuído 1 (um) único conceito "R", devendo a Comissão Examinadora:

- I - Apresentar lista de correções a serem realizadas pelo discente no prazo máximo de 3 (três) meses, sob pena de ser reprovado na Defesa;
- II - Decidir sobre a necessidade de uma nova Defesa de Dissertação ou Tese, que deverá ser realizada no prazo máximo de 3 (três) meses, a contar da data da primeira, em sessão com a mesma comissão.

§4º Será computada uma reprovação na atividade de Defesa no caso previsto no Inciso II do Art. 57.

Art. 58 O prazo máximo para apresentação da versão definitiva da dissertação é de 60 (sessenta) dias e da tese é de 90 (noventa) dias, a contar da data da defesa.

§1º Caso o prazo estabelecido não seja cumprido, a conclusão de curso do discente não será homologada.



§2º Para os cursos de modalidade profissional, que exigem Produto Final como componente obrigatório, este deverá ser apresentado nos prazos máximos definidos no Caput, junto com a entrega definitiva da dissertação ou tese.

Seção V

Da Obtenção do Título e Expedição do Diploma

Art. 59 Para conclusão de curso no PPG e obtenção do título de mestre ou doutor, o discente deverá:

I - Ter cumprido os requisitos exigidos para defesa de dissertação/tese, conforme estabelecido no Art. 53;

II - Ser aprovado na Defesa de Dissertação ou Tese;

III - Entregar a versão definitiva de seu trabalho de conclusão (dissertação/tese), conforme Art. 58;

IV - Entregar o Produto Final, no caso dos cursos de modalidade profissional.

Art. 60 O histórico para o curso de mestrado ou doutorado será emitido em formato eletrônico com código de verificação de autenticidade ou outro formato definido pela PRPPG.

Art. 61 Os diplomas conterão a designação "Mestre" ou "Doutor", sendo seu complemento definido pelo respectivo PPG.

Art. 62 O discente que não cumprir as exigências previstas no Art. 59, terá direito somente ao histórico escolar.

Seção VI

Da Mobilidade Acadêmica

Art. 63 Ao discente de mestrado/doutorado será permitida a realização de estudo e/ou pesquisa em outra instituição, no país ou no exterior, com o objetivo de aprofundamento técnico-científico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento experimental da dissertação ou tese, desde que tenha concluído os créditos exigidos pelo PPG.

§1º No caso de mobilidade realizada no país, a bolsa de mestrado ou doutorado será mantida.

§2º Caso a mobilidade seja realizada no exterior, a bolsa de mestrado ou doutorado será interrompida quando exigido pela agência de fomento.

§3º O retorno do discente ao PPG deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) e 6 (seis) meses, antes de completar seu prazo de integralização de curso no mestrado e no doutorado, respectivamente.

§4º O discente deve obrigatoriamente enviar à Coordenação do PPG e à Coordenação Financeira e de Bolsas da PRPPG, antes do início da mobilidade, documento com a anuência do orientador, informando sobre a mobilidade (período de afastamento, instituição de destino, nome do supervisor estrangeiro, plano de trabalho simplificado).

Seção VII

Dos Prazos de Integralização

Art. 64 O prazo máximo para integralização de curso é de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, a contar da data da matrícula inicial e excluídos os períodos de trancamento.

Parágrafo único. Fica estabelecido prazo mínimo para integralização de curso de 12 (doze) meses para o mestrado e de 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado.



Art. 65 Ao discente de mestrado ou doutorado é permitido requerer a prorrogação do prazo de integralização de curso, mediante justificativa e ciência de seu orientador, conforme as seguintes condições:

I - A primeira prorrogação do prazo de integralização de curso, de até 6 (seis) meses, somente poderá ser concedida por decisão favorável da Coordenação do PPG;

II - A segunda prorrogação do prazo de integralização de curso, de até 6 (seis) meses, somente poderá ocorrer por decisão favorável da CSPPG ou pela Assembleia do PPG, em caso de delegação pela CSPPG.

§1º Em casos excepcionais, uma última prorrogação do prazo de integralização de curso, de até 90 dias, poderá ser concedida, por decisão favorável da CSPPG, ao discente que comprovar agendamento de defesa de dissertação ou tese por parte de seu orientador.

§2º Esgotado o prazo de integralização de curso, incluindo possíveis prorrogações, será aberto processo de desligamento do discente do PPG.

Subseção I

Da Prorrogação de Prazos Acadêmicos por Razões de Parentalidade e Situações Especiais

Art. 66 Será assegurada a estudantes regularmente matriculados nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIFEI a prorrogação dos prazos para a conclusão de disciplinas e avaliações pertinentes, a entrega e defesa de trabalhos finais de curso, a submissão das versões finais desses trabalhos, bem como para a realização de publicações previstas nos regulamentos dos PPG e cumprimento de demais exigências acadêmicas, conforme Lei nº 14.925/2024 nas seguintes situações:

I - Parto ou nascimento de filho;

II - Adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;

III - Internação hospitalar de filho, por período superior a 30 (trinta) dias;

IV - Parentalidade atípica, quando envolver criança ou adolescente com deficiência.

§1º A prorrogação terá duração mínima de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser estendida conforme avaliação da Coordenação do Programa, mediante apresentação de documentação comprobatória.

§2º Nos casos de internação hospitalar de filho ou dependente, a prorrogação corresponderá, no mínimo, ao tempo de internação, desde que superior a 30 (trinta) dias.

§3º Nos casos de parentalidade atípica de que trata o inciso IV, a prorrogação será concedida pelo dobro do tempo estabelecido no §1º.

§4º O discente deverá formalizar o pedido de prorrogação junto à secretaria do programa, informando as datas de início e término do afastamento e apresentando os documentos comprobatórios da situação alegada.

§5º Quando se tratar de discente bolsista de agência de fomento, será observado o direito à prorrogação da vigência da bolsa por até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da legislação vigente, conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 13.536/2017, com redação dada pela Lei nº 14.925/2024.

§6º O disposto neste artigo aplica-se também às situações de gravidez de risco e às atividades de pesquisa que envolvam risco à gestante ou ao feto, conforme Lei nº 13.536/2017, Art. 2º, §3º, ou outra que venha a substituí-la.

Seção VIII

Da Inclusão e Acessibilidade Acadêmica

Art. 67 Será assegurada a oferta de condições de acessibilidade, adaptações razoáveis e prorrogação de prazos a estudantes com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015, ou outra que venha a substituí-la.



§1º Serão garantidas, conforme a necessidade específica do discente, em colaboração com o Núcleo de Educação Inclusiva (NEI/UNIFEI), medidas como:

I - Adaptação de avaliações, prazos, atividades acadêmicas, módulos e bancas;

II - Disponibilização de recursos de tecnologia assistiva;

III - Apoio pedagógico especializado e acompanhamento por equipe multiprofissional, quando disponível.

§2º A prorrogação de prazo para conclusão de etapas do curso será concedida mediante requerimento justificado, acompanhado de laudo médico ou relatório multiprofissional, e plano de trabalho contingencial com anuência da Coordenação do PPG.

Seção IX

Do Trancamento de Matrícula e do Desligamento

Art. 68 Poderá ser permitida a suspensão do período letivo (trancamento de matrícula) por um prazo não superior a 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, mediante justificativa do discente, ciência do orientador (se houver) e decisão favorável da Coordenação do PPG.

§1º O discente só poderá requerer o trancamento de matrícula a partir do segundo semestre do curso.

§2º O discente deverá estar regularmente matriculado em componente curricular no período vigente para solicitar trancamento.

§3º Não serão consideradas as avaliações realizadas durante o período de trancamento de matrícula.

Art. 69 O discente entrará em situação de desligamento do PPG:

I - A seu pedido;

II - Por abandono do curso;

III - Se reprovado em dois ou mais componentes curriculares;

IV - Se exceder o prazo de integralização estabelecido no Art. 64;

V - Não submeter o Plano de Trabalho de Dissertação/Tese à Assembleia do PPG no prazo regulamentado (Art. 43);

VI - Se reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação;

VII - Em função de infração prevista na Norma Disciplinar Discente;

VIII - Se reprovado na atividade de Defesa da Dissertação/Tese.

Parágrafo único. Considera-se abandono de curso a ausência de matrícula em componentes curriculares durante um semestre letivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Nos PPG elaborados em rede ou associação com outras instituições, normas específicas estabelecidas para a rede e aprovadas pelos Conselhos Superiores da UNIFEI podem ser aplicadas.

Art. 71 Das decisões da Coordenação do PPG caberá recurso à Assembleia do PPG, à CSPPG, ao CEPEAd e ao CONSUNI, nesta ordem.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do conhecimento da decisão.

Art. 72 Os casos omissos nesta Norma serão analisados pelo CEPEAd.

Art. 73 Fica revogada a Resolução nº 95/CEPEAd, de 04 de julho de 2018.



Art. 74 Com o objetivo de garantir segurança jurídica e respeito aos direitos dos administrados, nos termos do Art. 2º da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, os discentes que ingressaram antes da aprovação desta Resolução, permanecem regidos pelas normas previstas na Resolução nº 95/CEPEAd, de 04 de setembro de 2018.

Art. 75 Esta Norma entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CEPEAd e respectiva publicação no Boletim Interno Semanal, devendo ser revista a cada 4 (quatro) anos ou quando mudarem os critérios de avaliação da CAPES, ficando revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO Nº 78 / 2025 - CEPEAd, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, PUBLICADA NO BIS ANO 24 - Nº 38, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CEPEAd - 9ª Sessão Extraordinária em 20/08/2025 - Dispõe sobre o Plano de Contingência do Datacenter para a gestão de continuidade dos serviços de TIC da Unifei.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e de acordo com o que foi deliberado neste Conselho em sua 9ª Sessão Extraordinária em 20 de agosto de 2025, **DECIDE:**

Art. 1º RETIFICAR a Decisão nº 78/2025 - CEPEAd de 20 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Aprovar o Plano de Contingência do Datacenter para a gestão de continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da UNIFEI.

II - Encaminhe-se à Procuradoria Federal junto à Unifei para análise das questões legais e constitucionais aplicáveis à situação em foco.

III - A DTI deverá fazer a análise do parecer jurídico, para posterior encaminhamento da minuta final ao CEPEAd para emissão da Resolução.

DECISÃO AD REFERENDUM Nº 7, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CEPEAd – Decisão Ad Referendum - Dispõe sobre o Acordo de Duplo Diploma entre a Unifei e a École Nationale Supérieure des Arts et Métiers - ENSAM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso X do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso X do art. 6º do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23088.019598/2025-50, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, o Acordo de Duplo Diploma, com base em um intercâmbio entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), representada pela sua Diretora de Relações Internacionais, Profa. Juliana Fedoce Lopes (cursos de Engenharia Mecânica e Engenharia de Energia, Campus Itajubá) e a École Nationale Supérieure des Arts et Métiers (ENSAM), representada pelo seu Diretor Geral, M. Laurent CHAMPANEY.

II - Encaminhe-se à DRI para as providências.

**DECISÃO AD REFERENDUM Nº 8, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

CEPEAd – Decisão Ad Referendum

Dispõe sobre o 4º Termo Aditivo ao Termo de Doação com encargos que entre si fazem a Vale S.A. e Município de Itabira/MG e UNIFEI.

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração da UNIFEI (CEPEAd), no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso X do art. 28 do Regimento Geral combinado com o inciso X do art. 6º do Regimento do CEPEAd, tendo em vista o Processo nº 23499.001725/2020-18, **DECIDE:**

I - APROVAR, *ad referendum* do CEPEAd, o 4º Termo Aditivo ao Termo de Doação com encargos que entre si fazem a Vale S.A. e Município de Itabira/MG e UNIFEI, que tem como objeto: (i) o acréscimo do valor de repasse a título de doação pela VALE ao MUNICÍPIO (ii) revisão do Anexo VI ("Cronograma Físico-Financeiro"), e do Anexo XIV ("Critério de medição para desembolso de recursos"), (iii) alteração da conta bancária mencionada no item 2.2, bem como, (iii) o aditamento do prazo do Termo de Doação.

II - Encaminhe-se à Reitoria para as providências.

CÂMARA SUPERIOR DE EXTENSÃO**DECISÃO Nº 35, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista a decisão deste Conselho na Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de Agosto de 2025, **DECIDE:**

HOMOLOGAR a quarta decisão *ad referendum* da Câmara Superior de Extensão - CSE, que aprovou o quarto Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), do Projeto de P&D intitulado: "Exposome of Things (ExpoT) - Aprimorando o conhecimento sobre os dados ambientais relacionados à saúde da pele por meio de novas tecnologias, big data e inteligência artificial", sob a coordenação do Professor Marcelo de Paula Corrêa – processo nº 23088.023669/2021-95.

- Encaminha esta decisão à PROEx e à Procuradoria Federal na UNIFEI.

DECISÃO Nº 36, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista a decisão deste Conselho na Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de Agosto de 2025, **DECIDE:**



APROVAR a celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itajubá Ltda. (Sicoob Sudeste Mais), tendo como objeto a execução de ação de colaboração entre as partes, com vistas ao compartilhamento de suas expertises, para garantir aos alunos regularmente matriculados na UNIFEI a participação no projeto “Se liga finanças e Conexão Sicoob”, sob a coordenação do professor André Luiz Medeiros – processo nº 23088.019315/2025-70.

- Encaminha esta decisão à PROEx e à Procuradoria Federal na UNIFEI.

DECISÃO Nº 37, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

A Câmara Superior de Extensão - CSE, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no inciso VIII do art. 35 do Regimento Geral combinado com o inciso VII do art. 55 do Regimento do CEPEAd e tendo em vista a decisão deste Conselho na Sétima Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de Agosto de 2025, **DECIDE:**

APROVAR o Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a empresa Zetalab Ltda., tendo como objeto a execução do projeto intitulado: Estudo e desenvolvimento de tecnologias acústicas inovadoras por meio de modelagem, simulação e ensaios de soluções avançadas, sob a coordenação do professor Paulo César Gonçalves – processo nº 23088.017257/2025-70.

- Encaminha esta decisão à PROEx e à Procuradoria Federal na UNIFEI.

3 - REITORIA

PORTARIA Nº 2.379, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme estabelecido no §4º do Art. 11 do Regimento Geral, e de acordo com o que consta no OFÍCIO N. 204/2025/GP da Prefeitura Municipal de Itabira, **RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR os itens abaixo da Portaria nº 1312 de 12/05/2025, publicada no BIS Ano 24 nº 22 de 12/05/2025 - Composição do Conselho Universitário (CONSUNI), para os itens que seguem:

Incluir:

V - Representantes dos Servidores - Docentes 26 de Campus sede e 11 do Campus fora de sede (Art. 2º, inciso V e § 6º e § 7º, cc. Art. 3º, § 1º, do Regimento do CONSUNI) - Mandato até 12/05/2027

b) Representantes das Classes de Professores

1) Classes de Professores Titulares - Campus Itajubá (6 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

8) Prof. Robson Luiz Moreno (2º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

9) Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos (3º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

10) Prof. José Leonardo Noronha (4º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)



- 11) Prof. Robson Celso Pires (5º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)
- 12) Prof. Luiz Antônio Alcântara Pereira (6º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

2) Classe Professores Associados, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares - Campus de Itajubá (6 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

11) Prof. Guilherme Youssef Rodriguez (5º Suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

12) Ramiro Gustavo Ramirez Camacho (6º Suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

VIII - Representantes da Comunidade

b) Representante da comunidade de Itabira (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VIII e § 3º do Regimento do CONSUNI) - Mandato até 22/08/2026

1) Júlia Bittencourt de Matos Assis - Prefeitura Municipal de Itabira (Efetivo)

2) Rejane Penna Rodrigues - Prefeitura Municipal de Itabira (Suplente)

Art. 2º O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) fica constituído pelos seguintes Conselheiros(as):

I - Reitor: Prof. Marcel Fernando da Costa Parentoni

II - Vice-Reitora: Profª Janaina Roberta dos Santos

III - Diretores de Unidades Acadêmicas

a) Instituto de Sistemas Elétricos e Energia (ISEE) - Mandato até 17/05/2027

1) Efetivo: Prof. Maurício Campos Passaro (Diretor)

2) Suplente: Prof. Estácio Tavares Wanderley Neto (Vice-Diretor)

b) Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologia da Informação (IESTI) - Mandato até 24/05/2029

1) Efetivo: Prof. Luís Henrique de Carvalho Ferreira (Diretor)

2) Suplente: Prof. Jeremias Barbosa Machado (Vice-Diretor)

c) Instituto de Física e Química (IFQ) - Mandato até 01/01/2029

1) Efetivo: Prof.ª Geise Ribeiro (Diretora)

2) Suplente: Prof. Alan Bendasoli Pavan (Vice-Diretor)

d) Instituto de Matemática e Computação (IMC) - Mandato até 01.01.2029

1) Efetivo: Prof. Luiz Olmes Carvalho (Diretor)

2) Suplente: Prof. Fábio Scalco Dias (Vice-Diretor)

e) Instituto de Engenharia Mecânica (IEM) - Mandato até 08.10.2027

1) Efetivo: Prof.ª Silmara Cristina Baldissera Kabayama (Diretora)

2) Suplente: Prof. Jean Carlo Cescon Pereira (Vice-Diretor)

f) Instituto de Engenharia de Produção e Gestão (IEPG) - Mandato até 03.04.2026

1) Efetivo: Prof. Renato da Silva Lima (Diretor)

2) Suplente: Prof. Rafael de Carvalho Miranda (Vice-Diretor)



g) Instituto de Recursos Naturais (IRN) - Mandato até 05.04.2026

1) Efetivo: Prof. Marcelo de Paula Corrêa (Diretor)

2) Suplente: Prof. Paulo César Gonçalves (Vice-Diretor)

h) Instituto de Ciências Tecnológicas (ICT) - Mandato até 20.05.2026

1) Efetivo: Prof. Diogo Leonardo Ferreira da Silva (Diretor)

2) Suplente: Prof. Luiz Felipe Pugliese (Vice-Diretor)

i) Instituto de Engenharias Integradas (IEI) - Mandato até 31.03.2026

1) Efetivo: Prof. Claudio Ernani Martins Oliveira (Diretor)

2) Suplente: Prof. Márcio Roberto de Freitas (Vice-Diretor)

j) Instituto de Ciências Puras e Aplicadas (ICPA) - Mandato até 20.05.2026

1) Efetivo: Prof. James Lacerda Maia (Diretor)

2) Suplente: Prof. Daniel Cristian Ferreira Soares (Vice-Diretor)

IV - Diretores de Campus de Itabira (DCI) - Mandato até 12/09/2025

1) Efetivo: Prof. Prof. Gilberto Duarte Cuzzuol (Diretor)

2) Suplente: Prof.^a Fabiana Costa Guedes (Vice-Diretora)

V - Representantes dos Servidores - Docentes 26 de Campus sede e 11 do Campus fora de sede (Art. 2º, inciso V e § 6º e § 7º, cc. Art. 3º, § 1º, do Regimento do CONSUNI) - Mandato até 12/05/2027

a) Institutos (Art. 3º, § 1º, do Regimento do CONSUNI)

1) ISEE

Efetivo: Prof.^a Cláudia Eliane da Matta

Suplente: Prof.^a Camila Paes Salomon

2) IESTI

Efetivo: Prof. Edmilson Marmo Moreira

Suplente: Prof. Rondineli Rodrigues Pereira

3) IEPG

Efetivo: Prof.^a Valéria Fonseca Leite

Suplente: Prof. Luiz Guilherme Azevedo Mauad

4) IRN

Efetivo: Prof.^a Adinele Gomes Guimarães

Suplente: Prof. Daniel Clemente Vieira Rego da Silva

5) IEM

Efetivo: Prof. Carlos Barreira Martinez

Suplente: Prof. Felipe de Souza Eloy

6) IMC

Efetivo: Prof. Fernando Pereira Micena

Suplente: Prof.^a Gisele Leite da Silva



7) IFQ

Efetivo: Prof. Eder do Couto Tavares

Suplente: Prof^a Juliana Fedoce Lopes

8) ICT

Efetivo: Prof. Roger Júnio Campos

Suplente: Prof. Clodualdo Venicio de Sousa

9) IEI

Efetivo: Prof. Tarcísio Gonçalves de Brito

Suplente: Prof. Washington Batista Vieira

10) ICPA

Efetivo: Prof. André Pereira Feitosa

Suplente: Prof. Gláucio Marcelino Marques

b) Representantes das Classes de Professores

1) Classes de Professores Titulares - Campus Itajubá (6 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Dagoberto Alves de Almeida (Efetivo)

2) Prof. Ricardo Risso Chaves (Efetivo)

3) Prof. Luiz Felipe Silva (Efetivo)

4) Prof. Tales Cléber Pimenta (Efetivo)

5) Prof. João Guilherme de Carvalho Costa (Efetivo)

6) Prof. Mikael Frank Rezende Junior (Efetivo)

7) Prof. Carlos Eduardo Sanches da Silva (1º suplente)

8) Prof. Robson Luiz Moreno (2º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

9) Prof. Alexandre Carlos Brandão Ramos (3º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

10) Prof. José Leonardo Noronha (4º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

11) Prof. Robson Celso Pires (5º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

12) Prof. Luiz Antônio Alcântara Pereira (6º suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

2) Classe Professores Associados, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares - Campus de Itajubá (6 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Jesus Antonio Garcia Sanchez (Efetivo)

2) Prof. Adilson da Silva Mello (Efetivo)

3) Prof. José Alberto Ferreira Filho (Efetivo)

4) Prof^a Karina Arruda Almeida (Efetivo)

5) Prof^a Denise Pereira de Alcântara Ferraz (Efetivo)

6) Prof. Roberto Claudino da Silva (Efetivo)

7) Prof^a Eliane Matesco Cristóvão (1º Suplente)

8) Prof. Paulo Cezar Nunes Junior (2º Suplente)

9) Prof^a Cibeles Moreira Monteiro (3º Suplente)

10) Prof. Fábio Nakagomi (4º Suplente)



11) Prof. Guilherme Youssef Rodriguez (5º Suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

12) Ramiro Gustavo Ramirez Camacho (6º Suplente) (§4º do Art. 11 do Regimento Geral - indicação do Reitor)

3) Classe Professores Titulares - Campus de Itabira (2 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Rero Marques Rubinger (Efetivo)

4) Classe Professores Associados, Adjuntos, Assistentes e Auxiliares - Campus de Itabira (2 vagas) (Art. 2º, Inciso V do Regimento do CONSUNI)

1) Prof. Geovane Luciano dos Reis (Efetivo)

2) Prof. Sergio Pacifico Soncim (Efetivo)

3) Prof. Carlos Augusto de Souza Oliveira (Efetivo)

4) Prof. Clinton André Merlo (1º suplente)

5) Prof. Marcos Roberto de Abreu Alves (2º suplente)

6) Prof. Rogerio Fernandes Brito (3º Suplente)

7) Prof. Ricardo Luiz Perez Teixeira (4º Suplente)

Suplentes para todas as classes de professores de Itabira, em conformidade com o §5º do art. 3º do Regimento do Consuni.

VI - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos em Educação (TAEs) - Mandato de 2 anos - até 12/05/2027

a) Representantes TAEs - Campus de Itajubá (4 vagas) (Art. 2º, Inciso VI do Regimento do CONSUNI)

1) Natan dos Santos (Efetivo)

2) Anna Carolina de Siqueira Ferreira (Efetivo)

3) Isabel Maria Pacheco Costa (Efetivo)

4) Thaianne Esquierdo Silva (Efetivo)

5) Adailton Santos Oliveira (1º suplente)

6) Alberto Freitas da Silva (2º suplente)

7) Bernardo Esber (3º suplente)

8) Vinicius Henrique Geraldo Correa (4º suplente)

b) Representantes TAE do Campus de Itabira (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VI do Regimento do CONSUNI)

1) Antonio Rubens de Castro Almeida (Efetivo)

2) VAGO (suplente)

VII- Representantes discentes - Mandato de 01 ano

a) 05 Representantes discentes do Campus de Itajubá (4 vagas) (art. 2º, Inciso VII e § 1º do Regimento do CONSUNI)

1) VAGO (Efetivo)

2) VAGO (Efetivo)

3) VAGO (Efetivo)

4) VAGO (Efetivo)

5) VAGO (1º Suplente)

6) VAGO (2º Suplente)

7) VAGO (3º Suplente)



8) VAGO (4º Suplente)

b) Representante dos discentes do Campus de Itabira (1 vaga) (art. 2º, Inciso VII e § 1º do Regimento do CONSUNI)

1) VAGO (Efetivo)

2) VAGO (Efetivo)

3) VAGO (1º Suplente)

4) VAGO (2º Suplente)

VIII - Representantes da Comunidade

a) Representantes da Comunidade de Itajubá (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VIII e § 3º do Regimento do CONSUNI) - Mandato de 1 ano - até 12/05/2026

1) Alexandre Costa Lopes - INOVAI - Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo (Efetivo)

2) Eduardo Borges Mohallem - INOVAI - Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo (Suplente)

b) Representante da comunidade de Itabira (1 vaga) (Art. 2º, Inciso VIII e § 3º do Regimento do CONSUNI) - Mandato de 1 ano - até 22/08/2026

1) Júlia Bittencourt de Matos Assis - Prefeitura Municipal de Itabira (Reconduzida - Efetivo)

2) Rejane Penna Rodrigues - Prefeitura Municipal de Itabira (Suplente)

IX - Representante dos ex-alunos, sem vínculo funcional com a UNIFEI (Art. 2º, Inciso IX e §4º do Regimento do CONSUNI) - Mandato de 1 ano - até 12/05/2026

1) Luiz Gonzaga Mariano de Souza (Efetivo)

2) Dagmar Luz de Andrade (Suplente)

Art. 3º Os mandatos dos membros relacionados no Art. 1º desta Portaria terão a seguinte duração:

a) enquanto durarem seus mandatos, para os membros natos relacionados nos incisos I, II, III e IV - Art. 7º do Regimento do CONSUNI;

b) 2 (dois) anos, conforme o Regimento do CONSUNI, em seu Art. 2º, § 7º, para os membros relacionados nos incisos V e VI;

c) 1 (um) ano para os membros relacionados nos incisos VII e VIII, alíneas "a" e "b"; e inciso IX, conforme Art. 2º, § 7º do Regimento do CONSUNI.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação do Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 2.402, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; bem como a Resolução do CEPEAd nº 01, de 20/01/2020 e em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 123/2025-PRAD, **RESOLVE:**

Art. 1º - DISPENSAR o servidor Paulo Mateus Colosimo, matrícula SIAPE nº 2268594, lotado na Diretoria de Serviços Gerais, das funções de Solicitante de Passagens Aéreas nacionais/internacionais e Administrador de Reembolso no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.



Art. 2º - DESIGNAR o servidor Lucas Carvalho do Carmo, matrícula SIAPE nº 1218255, lotado na Diretoria de Contabilidade e Finanças, para exercer as funções de Solicitante de Passagens Aéreas nacionais/internacionais e Administrador de Reembolso no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 2.430, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta nos Memorandos Eletrônicos nºs 51 e 52/2025 - CPPD de 27 de agosto de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR os itens abaixo das Portarias nº 989 de 29/05/2024 publicada no BIS Ano 24 nº 23 de 03/06/2024, e nº 1027 de 06/06/2024 publicada no BIS Ano 23 nº 24 de 10/06/2024 - Constituição da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), para os itens que seguem:

Excluir, conforme §5º do Art. 257 do Regimento da Administração Central:

II) Representantes da Classe Associado - Campus Itajubá

b) Profa. Adinele Gomes Guimarães - 1º suplente

V) Representantes da Classe Adjunto - Campus Itabira

a) Profa. Danubia Junca Cuzzuol - efetivo

Art. 2º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) fica constituída pelos seguintes membros, com mandato vigente de 03 de junho de 2024 até 02 de junho de 2026:

I - Representantes da Classe Titular - Campus Itajubá

a) VAGO - efetivo;

b) VAGO - suplente.

II - Representantes da Classe Associado - Campus Itajubá

a) Profa. Elizabete Ribeiro Sanches da Silva - efetivo - Presidente;

b) Prof. Roberto Claudino da Silva - 1º suplente.

III - Representantes da Classe Associado - Campus Itabira

a) Prof. Marcio Tsuyoshi Yasuda - Efetivo - Vice-Presidente;

b) Profa. Priscilla Chantal Duarte Silva - 1º suplente;

c) Prof. Rogério Fernandes Brito - 2º suplente;

d) Prof. Clinton André Merlo - 3º suplente.

IV - Representantes da Classe Adjunto - Campus Itajubá

a) Prof. Carlos Minoru Tamaki - efetivo;

b) VAGO- suplente.



V - Representantes da Classe Adjunto - Campus Itabira

- a) VAGO - efetivo;
- b) VAGO - suplente.

VI - Representantes da Classe Assistente - Campus Itajubá

- a) VAGO - efetivo;
- b) VAGO - suplente.

VII - Representantes da Classe Assistente - Campus Itabira

- a) VAGO - efetivo;
- b) VAGO - suplente.

VIII - Representantes do Consuni - Campus Itajubá

- a) Prof. Roberto Claudino da Silva - efetivo;
- b) Prof^a Karina Arruda Almeida - suplente.

IX - Representantes do Consuni - Campus Itabira

- a) Prof. Rogério Fernandes Brito - efetivo;
- b) Prof^a Ronara Cristina Bozi dos Reis - suplente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação do Boletim Interno de Serviços (BIS).

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2.396, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 113, de 8 de janeiro de 2025, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2025 e conforme Memorando Eletrônico nº 132/2025 - PRAD, de 25 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor SILMAR FRANCO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 3051250, para exercer função de Coordenador de Execução Orçamentária da Diretoria de Contabilidade e Finanças. Código: FG-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL****ALTERAÇÕES EFETUADAS NA FOLHA DE PAGAMENTO – AGOSTO / 2025****VACÂNCIA****EXONERAÇÃO A PEDIDO**

NOME	DATA	PORTARIA	DOU
Elisa de Cássia Silva Rodrigues	01/08/2025	2115 de 24/07/2025	31/07/2025

POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL

NOME	DATA	PORTARIA	DOU
Rafael Mario da Silva	13/08/2025	2270 de 11/08/2025	12/08/2025
Angelo de Souza	28/07/2025	2114 de 24/07/2025	28/07/2025

EXCLUSÃO

NOME	MOTIVO	DATA	DOCUMENTO
Celso Marcio de Andrea	Falecimento	23/07/2025	Certidão de Óbito
Francisco de Assis Ferreira	Falecimento	14/08/2025	Certidão de Óbito

NOMEAÇÃO

NOME	EFETIVO EXERCÍCIO	CARGO	PORTARIA	LOTAÇÃO
Fabio Mariano Cruz Pereira	05/08/2025	Professor do Magistério Superior	1917 de 09/07/2025	Instituto de Engenharia de Produção e Gestão
Juliana Fernandes Pereira	13/08/2025	Professor do Magistério Superior	2092 de 22/07/2025	Instituto de Engenharia de Produção e Gestão
Laercio Carlos Ribeiro dos Santos	05/08/2025	Professor do Magistério Superior	2025 de 22/07/2025	Instituto de Engenharia de Produção e Gestão
Mayra da Silva Cutruneo Ceschini	11/08/2025	Professor do Magistério Superior	2051 de 17/07/2025	Instituto de Recursos Naturais
Priscilla Porto dos Reis	06/08/2025	Assistente em Administração	1883 de 07/07/2025	Coordenação de Aquisições e Suprimentos

LOTAÇÃO

NOME	DATA	DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
Cristiane Silva Barbosa	06/08/2025	Memorando nº 130 de 06/08/2025	Coordenação de Contabilidade
Daniel Ribeiro dos Santos Silva	05/08/2025	Portaria nº 2203 de 04/08/2025	Diretoria de Obras e Infraestrutura



CONTRATO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

TÉRMINO DE CONTRATO

NOME	CONTRATO LOCAÇÃO	DE	PERÍODO	PROCESSO
Alaide Marta dos Santos	15/2024		02/09/2024 31/08/2025	a 23499.004933/2024-01
Davi Acássio de Souza	03/2025		10/03/2025 05/08/2025	a 23499.000998/2025-50

INÍCIO DE CONTRATO

NOME	CONTRATO LOCAÇÃO	DE	PERÍODO	PROCESSO
Alba Helena Fernandes Caldas	12/2025		06/08/2025 05/08/2026	a 23088.011616/2025-55
Jerusa Botelho Souza	11/2025		05/08/2025 04/02/2026	a 23088.013272/2025-19
Maysa Motta Ferraz	13/2025		06/08/2025 05/08/2026	a 23088.017526/2024-97

PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO

NOME	PORTARIA	DOU
Milady Renata Apolinario da Silva	2.168 de 30/07/2025	01/08/2025

REMOÇÃO

NOME	DATA	PORTARIA	LOTAÇÃO ATUAL	EXERCÍCIO ATUAL
Ederson da Silva Teixeira	25/07/2025	2113 de 24/07/2025	Instituto de Recursos Naturais	Instituto de Recursos Naturais
Paulo Mateus Colosimo	05/08/2025	2202 de 04/08/2025	Pró-Reitoria de Administração	Diretoria de Serviços Gerais

FUNÇÃO GRATIFICADA

DISPENSA

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.	PORTARIA	DOU
João Guilherme de Carvalho Costa	15/08/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica	FCC	2007 de 16/07/2025	17/07/2025
Luis Fernando de Osório Mello	31/07/2025	Coordenador do Programa	FCC	2638 de 27/12/2024	27/02/2025



		de Pós-Graduação em Matemática			
Paulo Mateus Colósimo	05/08/2025	Gestor Setorial do SCDP	FG-1	2199 de 04/08/2025	05/08/2025
Silmar Franco de Oliveira	13/08/2025	Coordenador de Execução Orçamentária da Diretoria de Contabilidade e Finanças	FG-1	2283 de 12/08/2025	13/08/2025
Tales Cleber Pimenta	03/08/2025	Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica	FCC	2142 de 28/07/2025	01/08/2025

DESIGNAÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD	PORTARIA	DOU
Denis de Carvalho Braga	01/08/2025 a 31/07/2027	Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática	FCC	2030 de 16/07/2025	31/07/2025
Luiz Ricardo da Costa	16/07/2025	Assistente da Coordenação de Transportes	FG-6	1963 de 14/07/2025	16/07/2025
Marina Batalini de Macedo	28/07/2025 a 21/07/2027	Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Hídrica	FCC	2123 de 25/07/2025	28/07/2025
Lucas Carvalho do Carmo	05/08/2025	Gestor Setorial do SCDP	FG-1	2199 de 04/08/2025	05/08/2025
Estácio Tavares Wanderley Neto	04/08/2025 a 03/08/2027	Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica	FCC	2142 de 28/07/2025	01/08/2025
João Guilherme de Carvalho Costa	16/08/2025	Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica	FCC	2295 de 13/08/2025	15/08/2025

NOMEAÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD	PORTARIA	DOU
Andrea Aparecida da Costa Mineiro	22/07/2025	Diretora de Empreendedorismo e Inovação da Pró-Reitoria de Extensão	CD-4	2045 de 17/07/2025	22/07/2025
Daniel Cristian Ferreira Soares	04/08/2025	Diretor pro tempore do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas	CD-3	2193 de 01/08/2025	04/08/2025
Daniel Ribeiro dos Santos Silva	05/08/2025	Diretor de Obras e Infraestrutura pro tempore	CD-3	2194 de 04/08/2025	05/08/2025



Isabela Renno Goulart de Siqueira	22/07/2025	Diretora de Prospecção Acadêmica e Profissional Pro- Tempore da Pró-Reitoria de Graduação	CD-4	2065 de 18/07/2025	22/07/2025
Paulo Mateus Colosimo	05/08/2025	Diretor de Serviços Gerais	CD-4	2201 de 04/08/2025	05/08/2025

EXONERAÇÃO

NOME	DATA	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.	PORTARIA	DOU
Daniel Ribeiro dos Santos Silva	01/08/2025	Diretor de Serviços Gerais	CD-3	2173 de 31/07/2025	01/08/2025
James Lacerda Maia	04/08/2025	Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas	CD-3	2191 de 01/08/2025	04/08/2025
Juliana Caminha Noronha	22/07/2025	Diretora de Empreendedorismo e Inovação da Pró-Reitoria de Extensão	CD-4	2044 de 17/07/2025	22/07/2025
Moisés Goulart da Silva	01/08/2025	Diretor de Obras e Infraestrutura pro tempore	CD-4	2172 de 31/07/2025	01/08/2025
Rafael de Magalhaes Dias Frinhani	22/07/2025	Diretor de Prospecção Acadêmica e Profissional da Pró- Reitoria de Graduação	CD-4	2064 de 18/07/2025	22/07/2025

ESTAGIÁRIOS**INCLUSÃO NA FOLHA**

NOME	A PARTIR DE
Vitor Augusto Gonçalves Brasileiro	28/07/2025
Daniel Amaral de Andrade	08/07/2025
Kellen Andrade Anselmo	08/07/2025
Vitor Faria de Oliveira e Silva	08/07/2025
Arthur Henrique Marques Malerba	22/07/2025
Vanessa Dias de Moura	23/07/2025
Maria Luiza Nogueira Moraes	29/07/2025

EXCLUSÃO COM DIREITO AO RECEBIMENTO DE RECESSO

NOME	A PARTIR DE
Ariany Ribeiro	04/08/2025



PROGRESSÕES/PROMOÇÕES/ACELERAÇÕES

TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

NOME	DATA	TIPO	PORTARIA	SITUAÇÃO ATUAL
Benedito Gomes Vieira	23/07/2025	Aceleração	2198 de 04/08/2025	E11
Silmara Kelly dos Santos	22/07/2025	Aceleração	2197 de 04/08/2025	C08
Daniella Ribeiro Lopes	16/07/2025	Mérito	2186 de 01/08/2025	C16
Maysa de Melo Paranhos	27/07/2025	Mérito	2186 de 01/08/2025	D08
Tiago Vitoi Esau Ribeiro	27/07/2025	Mérito	2186 de 01/08/2025	E16
Daila dos Passos Vitorino	30/07/2025	Mérito	2186 de 01/08/2025	D16
Maisa Maia Barbosa Santos	02/07/2025	Mérito	2186 de 01/08/2025	D16
Dorvalino Sandro dos Reis	21/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D19
Emerson Luciano dos Santos	21/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D19
Maura Regina Renno Ferreira	21/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D19
Renata Pereira Rocha	21/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D19
Soraia Cristina da Silva	22/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D15
Leonardo Santos de Barros	24/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D03
Juraci Magalhaes Rodrigues	25/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	E19
Livia Siqueira	28/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D12
Carlos Anderson Andrade Duarte	29/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D18
Renata Cristina da Silva	31/07/2025	Mérito	2187 de 01/08/2025	D13
Andreia Teixeira	01/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E17
Elaine Dias de Faria	01/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E17
Nathalia Alves Naliatti Dambros	01/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E17
Ricardo de Melo Dias	01/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E17
Vinicius Rodrigues Costa de Oliveira	01/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E17
Wellington Lage Lopes	04/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E18
Flavia Ludovico de Matos	06/08/2025	Mérito	2245 de 08/08/2025	E13
Adair Salvado Junior	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D18
Carlos Henrique Silveira	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	E18
Luciano Marques Machado Paiva	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D15
Marcos Cirilo dos Santos	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D18
Alexandre Germano Marciano	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D18
Fabiano Nazario Santos	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D18



Giane Aparecida Andrade Fontes	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D19
Jorge Luis Barros Pereira	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D18
Mariza Suely Assis Meireles	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D19
Renata Santana Nepomuceno	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	E19
Tamara Gurgel do Amaral Ribeiro	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	E18
Thiago Soares Correa	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D18
Tiago de Souza Figueiredo	01/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D19
Paulo Antonio Ramos	02/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D19
Sergio Miranda da Silva	02/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	C14
Camilo Carneiro Silva	03/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D03
Jeter Miguel dos Santos	08/08/2025	Mérito	2253 de 08/08/2025	D03
Alice Cristina Figueiredo	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Alvaro Lage Almeida	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Antonino Jose Coutinho	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	D14
Debora Maria de Souza Reis	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Elaine Cristina Reis Silva	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Geuderson Traspadini Marchiori	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Neusa Aparecida Fonseca	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Nicolay Andre Vieira Carlos	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Pedro Alves Brasileiro	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	D16
Scheirla Teixeira Santos	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Sonia Maria de Souza	12/08/2025	Mérito	2273 de 12/08/2025	E18
Vanduir Volpato Maia	05/03/2025	Mérito	2250 de 08/08/2025	D06
Bernardo Esber	25/06/2025	Mérito	2188 de 01/08/2025	D02
Elizabete da Silva Ribeiro	11/08/2025	Mérito	2262 de 11/08/2025	E17
Regiane Gimenes Mesquita	11/08/2025	Mérito	2261 de 11/08/2025	C14

DOCENTES

NOME	DATA	TIPO	PORTARIA	SITUAÇÃO ATUAL
Camila Paes Salomon	26/07/2025	Progressão	2282 de 12/08/2025	Classe B – Adjunto 3
Juan Jose Garcia Pabon	23/07/2025	Progressão	2152 de 29/07/2025	Classe B – Adjunto 3



Marcio Martins Lage Junior	21/08/2023	Progressão	2279 12/08/2025	de	Classe D – Associado 3
Paulo Pereira Junior	31/05/2025	Progressão	2171 31/07/2025	de	Classe B – Adjunto 4
Ramon Maia Borges	11/05/2025	Promoção	2153 29/07/2025	de	Classe B – Adjunto1
Aurélío Luiz Magalhães Coelho	10/06/2025	Promoção	2170 31/07/2025	de	Classe C – Associado 1
Danúbia Junca Cuzzuol	19/06/2025	Promoção	2280 12/08/2025	de	Classe C – Associado 1
Marcelo Aparecido Cabral Nogueira	01/01/2025	Promoção	2252 08/08/2025	de	Classe B – Adjunto 1
Giane Casari Ramposso	04/02/2025	Promoção	2136 28/07/2025	de	Classe B – Adjunto 1
Ingred Sofia Meza Sarmiento	02/02/2025	Promoção	2137 28/07/2025	de	Classe B – Adjunto 1
Phillipe de Souza Lima Francisco	18/04/2025	Promoção	2138 28/07/2025	de	Classe B – Adjunto 1
João Paulo Reus Rodrigues Leite	27/02/2023	Reposicionamento	2223 07/08/2025	de	Classe C – Adjunto 4
João Paulo Reus Rodrigues Leite	27/02/2025	Reposicionamento	2223 07/08/2025	de	Classe C – Associado 1
Roger Junio Campos	30/04/2021	Reposicionamento	2246 08/08/2025	de	Classe C – Adjunto 4
Roger Junio Campos	30/04/2023	Reposicionamento	2246 08/08/2025	de	Classe D – Associado 1

LICENÇAS**LICENÇA POR MOTIVO DE ÓBITO DE PESSOA DA FAMÍLIA**

NOME	Nº DIAS
Maura Regina Renno Ferreira	08

LICENÇA CASAMENTO

NOME	Nº DIAS
Alex Takeo Yasumura Lima Silva	08
Fabiano Nazario Santos	08

**DESCONTO DE DIAS E HORAS**

NOME	TOTAL
Alana Raiza Ramos Vieira	1h e 11min
Amarildo Monteiro	30min
Anderson Cândido Alves	21min
André Guerreiro da Motta	17h e 57min
Cássia Cristina Vieira de S. Ferreira	23h e 07min
Claudio José Brito	09h e 04min
Fagner Luiz Campos Cardoso	40min
Francisco Carlos de Oliveira	13h e 08min
Gabriel dos Santos Neto	1h 16min
Heloisa Helena dos Santos Amâncio	1h e 47min
Luiz Fernando Rodrigues Alves	5h e 41min
Mauro José Renó Ferreira	3h e 42min
Monica Lúcia Azevedo Nogueira	3h e 28min
Patricia Santucci Vivas Plum de Oliveira	1h e 16min
Talita da Costa Silva Rischter	15h e 52min
Thais Aparecida Sales Cortez	15h e 27min

PAGAMENTOS**SUBSTITUIÇÃO**

SUBSTITUTO	TOTAL DE DIAS	FUNÇÃO	CÓDIGO E CARGO SUBSTITUÍDO
Luiz Felipe Pugliese	5	CD 3	Diretor(a) do Instituto de Ciências Tecnológicas
Renata Macedo Marques Pereira	5	CD 4	Diretor(a) de Pesquisa da PRPPG
Fabiana Costa Guedes	12	CD 2	Diretor(a) Geral do Campus de Itabira
Anna Carolina de Siqueira Ferreira	7	CD 4	Diretor(a) de Pós-Graduação
Luiz Ricardo da Costa	4	FG 1	Coordenador(a) de Transporte da DSG
Elenice Xavier Soares	12	FG 1	Coordenador(a) de Seleção e Provimento da DDP
Jeremias Barbosa Machado	12	CD 3	Diretor(a) do Instituto de Engenharia de Sistemas Tecnologia da Informação
Estacio Tavares Wanderley Neto	19	CD 3	Diretor(a) do Instituto de Sistemas Elétricos e Energia
Francisco Carlos de Oliveira	12	CD 4	Diretor(a) de Obras e Infraestrutura



Jose Everaldo Campos	26	CD 3	Diretor(a) de Tecnologia da Informação
Fabiana Cantelmo Silva	18	CD 4	Secretário de Comunicação
Luciana Tavares Prado	6	FG 2	Coordenador(a) de Planejamento
Lucas Carvalho do Carmo	12	FG 1	Coordenador(a) de Execução Orçamentária da DCF
Felipe Pereira Rocha	8	FG 1	Corregedor(a) da Unidade Setorial Correccional
Luiz Ricardo da Costa	4	FG 1	Coordenador(a) de Transporte da DSG
Leonardo Vaz Ribeiro	5	CD 3	Auditor-Chefe da Auditoria Interna
Rosangela Moreira Martins	5	CD 4	Pró-Diretor(a) Administrativo do Campus de Itabira
Priscila Reis Guimaraes Bartelega	20	CD 4	Diretor de Planejamento e Orçamento
Alexandre Ribeiro Lima	12	FG 1	Coordenador(a) de Aquisição e Suprimentos da DSG
Tatiana de Jesus Vieira	12	FG 1	Coordenador(a) da Central de Serviços da Diretoria de Tecnologia da Informação
Erika Aparecida Silva Oliveira	6	CD 4	Diretor(a) de Saúde e Qualidade de Vida
Sergio Miranda da Silva	12	CD 4	Diretor(a) de Compras e Contratos
Renata Santana Nepomuceno	7	FG 1	Coordenador(a) de Ensino de Graduação do Campus de Itabira
Rafael de Carvalho Miranda	12	CD 3	Diretor(a) do Instituto de Engenharia de Produção Gestão
Regiane Gimenes Mesquita	16	CD 4	Diretor(a) de Desenvolvimento de Pessoal
Yalin Brizola Yared	12	FCC	Coord. do Curso de Graduação em Ciências Biológicas Licenciatura
Paulo Mateus Colosimo	22	CD 4	Diretor(a) de Contabilidade e Finanças
Paulo Cesar Goncalves	10	CD 3	Diretor(a) do Instituto de Recursos Naturais
Flavia Fernanda Carvalho Da Motta	15	CD 4	Diretor(a) de Cultura e Extensão Social
Danilo Henrique Spadoti	5	CD 2	Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação
Marco Aurelio de Almeida	7	FG 1	Coordenador(a) de Serviços Gerais e de Transportes da Pró-Diretoria de Infraestrutura do Campus de Itabira
Patricia Santucci Vivas Plum de Oliveira	19	CD 2	Chefe de Gabinete da Reitoria
Adriana Cristine Silva Correa	4	FG 4	Secretária do Administrativa da PRGP
Pablo Alves Couto	10	FG 1	Coordenador(a) do Núcleo de Educação Online e Aberta



Janaina Roberta dos Santos	12	CD 1	Reitor
----------------------------	----	------	--------

ADICIONAL NOTURNO

NOME	TOTAL DE HORAS
Paulo Cezar Nunes Junior	21h e 20min
Rogério Rodrigues	40min
Paulo Henrique da Silva Campos	12h e 45min
Rodrigo Duarte Seabra	10h e 40min
Adhimar Flávio Oliveira	32h
Gabriel Flores Hidalgo	12h

ALTERAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

NOME	Nº DE HORAS	DATA	MEMORANDO
Luciana Fátima de Araújo Gonçalves Ferreira	De 08 para 05 horas diárias	18/08/2025	574 de 08/08/2025

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

NOME	DATA	PROCESSO
José Antonio Justino Ribeiro	01/08/2025	23088.019284/2025-57

INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS

NOME	MOTIVO	DOCUMENTO
Alaide Marta dos Santos	Encerramento de Contrato	23499.004933/2024-01
Angelo de Souza	Vacância	23088.019438/2025-19
Davi Acássio de Souza	Encerramento de Contrato	23499.000998/2025-50
Elisa de Cassia Silva Rodrigues	Exoneração a Pedido	23088.019449/2025-91
Everson Henrique Rodrigues	Encerramento de Contrato	23088.024527/2024-98

AUXÍLIO FUNERAL

SERVIDOR	REQUERENTE	PROCESSO
Francisco de Assis Ferreira	Andre Luiz Ferreira	23088.021618/2025-52

REPOSIÇÃO AO ERÁRIO

NOME	SITUAÇÃO	PROCESSO
Rafael Castelo Branco de Oliveira Torres	Inclusão	23088.019964/2025-71

**PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR**

NOME	PROCESSO
Glauber Márcio da Silva Luz	23088.013302/2025-97
Sirlene Alvarenga Lage Ribeiro	23088.013302/2025-97
Maria das Dores Pereira	23088.015124/2025-39
Pamela de Cassia Brandao	23088.017547/2025-93
Geraldo Elias da Silva Junior	23088.017547/2025-93
Voniclesse de Queiroz Melo	23088.017547/2025-93
Betânia Mafra Kaizer	23088.018705/2025-22
Sandra Nakamatsu	23088.018821/2025-41
Alexandre Carlos Brandão Ramos	23088.018821/2025-41
André Luiz Medeiros	23088.018821/2025-41
Artur Cesar Fassoni	23088.018821/2025-41
Bruno Guazzelli Batista	23088.018821/2025-41
Carlos Minoru Tamaki	23088.018821/2025-41
Fabio Scalco Dias	23088.018821/2025-41
Ingrid Sofia Meza Sarmiento	23088.018821/2025-41
Laercio Augusto Baldochi Jr	23088.018821/2025-41
Vanessa Cristina Oliveira de Souza	23088.018821/2025-41
Pedro Henrique del Bianco Hokama	23088.018821/2025-41

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

NOME	PROCESSO
Davidson Passos Mendes	23088.019359/2025-08
Leonardo Vaz Ribeiro	23088.019378/2025-26

PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO / CONCURSO

• Processo: 23088.008614/2025-89
• Processo: 23088.001147/2025-66
• Processo: 23088.006983/2025-37

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**PORTARIA Nº 2.411, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

A Diretora Substituta de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, por meio da Portaria nº 2.586, de 20/12/2024,



publicada no DOU de 23/12/2024, e de acordo com o que consta do Processo nº 23499.004588/2025-88, **RESOLVE:**

CONCEDER Incentivo à Qualificação, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 5.824/2006, pela obtenção de certificado de conclusão de especialização, ao servidor **CAMILO CARNEIRO SILVA**, no percentual de 30% (trinta por cento), com efeitos financeiros a contar de 15/08/2025.

5 - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.000, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Administração da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Art. 14, § 2º, do Regimento da Administração Central, **RESOLVE:**

DESIGNAR o servidor RODRIGO LEITE PINTO, matrícula SIAPE nº 2124017, para a função de SUBSTITUTO do Coordenador de Execução Orçamentária - CEO/DCF, em seus afastamentos e impedimentos legais.

6 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 2.424, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 126/2025 – IRN, **RESOLVE:**

I - DISPENSAR, a partir desta data, a servidora ANA PAULA SILVA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 2788223, da função de fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Carmo de Minas e a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Plano Diretor de Carmo de Minas, sob a coordenação da professora Marina Batalini de Macedo, processo nº 23088.028810/2023-16; e

II – DESIGNAR, a partir desta data, o servidor ROGÉRIO MELLONI, matrícula SIAPE nº 1344435, como fiscal do Contrato celebrado entre o Município de Carmo de Minas e a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), com interveniência da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria (FUPAI), tendo por objeto a execução do projeto intitulado: Plano Diretor de Carmo de Minas, Vigência: 10/11/2023 a 10/09/2025, sob a coordenação da professora Marina Batalini de Macedo, processo nº 23088.028810/2023-16.

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.



7 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 2.423, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

O Pró-Reitor de Graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº 2.568, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor **Eduardo Souza Rogel SIAPE nº 2177215**, para a substituição do **Coordenador de Registro Acadêmico** em seus afastamentos e impedimentos legais.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no BIS.

8 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM REDE NACIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – PROFÁGUA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - HOMOLOGAR a Decisão Administrativa *ad referendum* 01/2025, que aprovou o Plano de Trabalho de Dissertação de Mestrado da discente Thays Rodrigues da Costa, matrícula 2024104***, orientada pelo Prof. Roberto César de Almeida Monte-Mor.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 3, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR o Plano de Trabalho de Dissertação de Mestrado do(a) discente Bárbara de Fátima Resende, matrícula 2024104***, orientado(a) pelo(a) Prof. James Lacerda Maia.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 4, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:



I - APROVAR o Plano de Trabalho de Dissertação de Mestrado do(a) discente Eliziane do Amaral, matrícula 2024104***, orientado(a) pelo(a) Prof.^(a) James Lacerda Maia e coorientador(a) pelo(a) Prof.^(a) Gláucio Marcelino Marques.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR o Plano de Trabalho de Dissertação de Mestrado do(a) discente Gilson de Sousa Silva, matrícula 2023102***, orientado(a) pelo(a) Prof.^(a) Ana Carolina Vasques Freitas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 6, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR o Plano de Trabalho de Dissertação de Mestrado do(a) discente Thainá Venturini Nunes, matrícula 2024104***, orientado(a) pelo(a) Prof.^(a) José Augusto Costa Gonçalves e coorientado(a) pelo(a) Prof.^(a) Eliane Maria Vieira.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 7, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR o Plano de Trabalho de Dissertação de Mestrado do(a) discente Thayene Montorri Duarte, matrícula 2024104***, orientado(a) pelo(a) Prof.^(a) José Augusto Costa Gonçalves e coorientado(a) pelo(a) Prof.^(a) Eliane Maria Vieira.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 8, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente André Alves Cruz, matrícula 2023102***.



II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 10, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE:**

I - **APROVAR** a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente Eliana Oliveira Costa, matrícula 2023102***.

II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 11, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE:**

I - **APROVAR** a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente Gilson de Sousa Silva, matrícula 2023102***.

II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE:**

I - **APROVAR** a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente Gleyce Kerlly da Silva Batista, matrícula 2023102***.

II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente Manuela Augusta Diniz Siqueira, matrícula 2023102***.

II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente Marco Túlio Frias de Lima Costa, matrícula 2023102***.

II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

A Assembleia do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (Profágua), da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 12 de agosto de 2025, **DECIDE**:

I - APROVAR a solicitação de 2ª prorrogação de prazo para Defesa de Dissertação de Mestrado do(a) discente BIANCA LOUISE DE ABREU, matrícula 2023102***.

II - A prorrogação foi concedida para conclusão do mestrado até fevereiro de 2026, devendo o(a) discente ter cumprido todos os requisitos acadêmicos necessários.

9 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1.997, DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE**:



NOMEAR os professores: JOSÉ HUMBERTO BRAVO VIDARTE, FABIO DA SILVA LISBOA e DIEGO MAURICIO YEPES MAYA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.018315/2025-52, de Promoção da Prof(a). **GIANE CASARI RAMPASSO**, de A 1 para B 1.

Data de ingresso na carreira: 04/02/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 1.998, DE 15 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: LUIZ GUILHERME AZEVEDO MAUAD, DANILO ROQUE HUANCA e MÁRCIA VIANA LISBOA MARTINS para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.018391/2025-68, de Promoção da Prof(a). GLEICILENE SIQUEIRA DE MELLO, de B 2 para C 1, e de Progressão, de C1 para C 2.

Data da última progressão ou promoção: 31/12/2015

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.000, DE 16 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: CARLOS HENRIQUE VALERIO DE MORAES, ANTÔNIO JOSÉ FARIA BOMBARD e RICARDO RISSO CHAVES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.003250/2025-17, de Progressão do Prof. ROGER JUNIO CAMPOS, de D 1 para D 2.

Data da última progressão ou promoção: 08/10/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).



Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.003, DE 16 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os PROFESSORES: LUCIANA DE MELO GOMIDES, FELIPE PEREIRA ROCHA e GERALDO FABIANO DE SOUZA MORAES para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho da Prof(a). MISLENE APARECIDA GONÇALVES ROSA, Processo nº 23088.018419/2025-67.

PORTARIA Nº 2.036, DE 17 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ELIANE GUIMARÃES PEREIRA MELLONI, LEONARDO BRESEGHELLO ZOCCAL e ELZO ALVES ARANHA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23499.003136/2025-89, de Progressão do Prof. JOSÉ AUGUSTO COSTA GONCALVES, de D 3 para D 4.

Data da última progressão ou promoção: 15/08/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.086, DE 22 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: VITÓRIO ALBERTO DE LORENCI, JOÃO BOSCO SCHUMAM CUNHA e ANDREIA ARANTES BORGES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.018393/2025-57, de REVISÃO da Progressão, de C2 para C3; de C3 para C4 e, de REVISÃO da Promoção, de C4 para D1, da Profa. JANE RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA.



Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.089, DE 22 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: CARLOS HENRIQUE DA SILVEIRA, LUIZ LEROY THOME VAUGHAN e LILIAN BARROS PEREIRA CAMPOS para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.004052/2025-62, de Promoção do Prof. RAFAEL FRANCISCO DOS SANTOS, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 08/03/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.100, DE 23 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ROBERTO CLAUDINO DA SILVA, ROBERTO ALVES DE ALMEIDA e VIVIANE GUIMARÃES PEREIRA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.019159/2025-47, de Progressão do Prof. PEDRO HENRIQUE DEL BIANCO HOKAMA, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 23/07/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

**PORTARIA Nº 2.101, DE 23 DE JULHO DE 2025**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ESTÁCIO TAVARES WANDERLEY NETO, ANDRÉ BERNARDI e ROGER RODRIGUES TORRES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.017948/2025-43, de Progressão da Prof(a). CAMILA PAES SALOMON, de C 2 para C 3.

Data da última progressão ou promoção: 26/07/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.103, DE 23 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: LUIZ CARLOS BERTUCCI BARBOSA, JOÃO PAULO REUS RODRIGUES LEITE e CLAUDIA ELIANE DA MATTA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.019155/2025-69, de Promoção da Prof(a). SIMONE POLICENA ROSA, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 01/08/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.108, DE 24 DE JULHO DE 2025

O Vice-presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Márcio Tsuyoshi Yasuda, nomeado pela Portaria 989, de 29/05/2024, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, **RESOLVE:**

NOMEAR os Professores Edson de Oliveira Pamplona (UNIFEI), Thales Haddad Novaes de Andrade (UFScar), Mauro Castilho Gonçalves (UNITAU) e Cândido Moreira Rodrigues (UFMT) para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo de promoção do Professor **CARLOS ALBERTO MÁXIMO**



PIMENTA, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 2.120, DE 25 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE**:

NOMEAR os PROFESSORES: FABIO FAVARETTO, SANDRA MIRANDA NEVES e VICTOR EDUARDO DE MELLO VALÉRIO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. LUIZ GUILHERME RODRIGUES ANTUNES, Processo nº 23088.018414/2025-34.

PORTARIA Nº 2.151, DE 29 DE JULHO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE**:

NOMEAR os professores: PAULO MARCIO MOREIRA E SILVA, FERNANDO EUSTAQUIO GUEDES e GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.004185/2025-39, de Promoção do Prof. DIEGO CAMILO TAMI LOPEZ, de A 1 para B 1.

Data de início na carreira: 23/03/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.180, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE**:

NOMEAR os professores: MÁRCIA MATIKO KONDO, BENEDITO DONIZETI BONATTO e NÍVEA ADRIANA DIAS PONS para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.018730/2025-14, de Progressão do Prof. MAURICIO FROTA SARAIVA, de D 3 para D 4.

Data da última progressão ou promoção: 15/07/2023



Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.205, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: JULIANA HELENA DAROZ GAUDENCIO, FABRICIO SILVEIRA CHAVES e GABRIEL ANTONIO FANELLI DE SOUZA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.020078/2025-90, de Promoção do Prof. MATHEUS BRENDON FRANCISCO, de A 1 para B 1.

Data de início na carreira: 01/06/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.207, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ALEXANDRE CARLOS BRANDÃO RAMOS, EDMILSON MARMO MOREIRA e ANDERSON PAULO DE PAIVA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.004300/2025-75, de Progressão Funcional da Profa. FABIANA COSTA GUEDES, de C3 para C4, de Promoção Funcional de C4 para D1, e de Progressão Funcional de D1 para D2.

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.218, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**



NOMEAR os professores: FLAVIO SOARES SILVA, RODRIGO DUARTE SEABRA e RODRIGO MAXIMIANO ANTUNES DE ALMEIDA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.016893/2025-54, de Progressão do Prof. EVANDRO FORTES ROZENTALSKI, de C2 para C3.

Data da última progressão ou promoção: 11/09/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.219, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: VALDIR TESCHE SIGNORETTI, ROGER JUNIO CAMPOS e GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA SALGADO para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.004134/2025-15, de Progressão do Prof. FERNANDO NEVES LIMA, de C 3 para C 4.

Data da última progressão ou promoção: 04/09/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

PORTARIA Nº 2.220, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ROGÉRIO MELLONI, RERO MARQUES RUBINGER e JOÃO GUILHERME DE CARVALHO COSTA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.004047/2025-50, de Progressão da Prof(a). FERNANDA MARIA BELOTTI, de D 3 para D 4.

Data da última progressão ou promoção: 19/09/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

Devido ao período de férias dos docentes, que caracteriza impedimento legal, esta portaria prevê seus efeitos, sobre a comissão, imediatamente a partir do primeiro dia de retorno ao trabalho.

**PORTARIA Nº 2.255, DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

A Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Elizabete Ribeiro Sanches da Silva, nomeada pela Portaria 989, de 29/05/2024, conforme o previsto na Norma de Avaliação para a Progressão e Promoção na Carreira de Magistério Superior na Unifei vigente, **RESOLVE:**

NOMEAR os Professores André Garcia Chiarello (UNIFEI), Ricardo André Fiorotti Peixoto (UFOP), Lincoln Cardoso Brandão (UFSJ) e Rosemary Aparecida de Carvalho (USP) para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo de promoção da Professora **MIRIAN DE LOURDES NORONHA MOTTA MELO**, do Nível 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado para o Nível Único da Classe E, com denominação de Professor Titular.

PORTARIA Nº 2.264, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: ANA PAULA SIQUEIRA SILVA DE ALMEIDA, YOHAN ALI DIAZ MENDEZ e FREDERICO CESAR DE VASCONCELOS GOMES para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.020733/2025-18, de Promoção do Prof. WILSON CÉSAR SANT'ANA, de A 1 para B 1.

Data de início na carreira: 01/07/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.265, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: GUSTAVO DELLA COLLETTA, RICARDO ELIAS CAETANO e RENATA NEVES PENHA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.020853/2025-15, de Promoção do Prof. DÉCIO RENNÓ DE MENDONÇA FARIA, de A 1 para B 1.

Data de início na carreira: 08/08/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

**PORTARIA Nº 2.302, DE 14 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: GABRIEL ANTONIO FANELLI DE SOUZA, ANTONIO FERNANDO BRANCO COSTA e FERNANDO EUSTAQUIO GUEDES para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.020920/2025-93, de Promoção do Prof. LUCIANO BERTINI, de A1 para B 1.

Data de início na carreira: 18/07/2022

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.304, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: HEKTOR STHENOS ALVES MONTEIRO, MAICON SONEGO e JOÃO PAULO REUS RODRIGUES LEITE para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.021297/2025-96, de Promoção do Prof. ERNESTO SOARES DE FREITAS NETO, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 21/08/2023

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os PROFESSORES: ADILSON DA SILVA MELLO, PAULO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS e JULIANA HELENA DAROZ GAUDÊNCIO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. FABIO MARIANO CRUZ PEREIRA, Processo nº 23088.020863/2025-42.

**PORTARIA Nº 2.335, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os PROFESSORES: CARLOS ALBERTO MAXIMO PIMENTA, JENIFFER DE NADAE e JOSÉ HAMILTON CHAVES GORGULHO JUNIOR para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho do Prof. LAERCIO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, Processo nº 23088.021696/2025-57.

PORTARIA Nº 2.343, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os PROFESSORES: CARLOS HENRIQUE PEREIRA MELLO, DENISE RANSOLIN SORANSO e MATHEUS BRENDON FRANCISCO para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho da Prof(a). JULIANA FERNANDES PEREIRA, Processo nº 23088.021796/2025-83.

PORTARIA Nº 2.347, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os professores: MÁRCIA MATIKO KONDO, CLAUDEMIR PINHEIRO DE OLIVEIRA e EDMILSON OTONI CORREA para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.018739/2025-17, de REVISÃO da Progressão, de C3 para C4; de REVISÃO da Promoção, de C4 para D1; e de REVISÃO da progressão, de D1 para D2 e de D2 para D3, da Profa. DANIELA SACHS.

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.348, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**



NOMEAR os professores: REGINA MAMBELI BARROS, MARIA ELENA LEYVA GONZÁLEZ e JACSON SIMSEN para, sob a presidência da primeira, avaliarem o processo nº. 23088.021716/2025-90, de REVISÃO da Progressão, de C2 para C3; de C3 para C4; de REVISÃO da Promoção, de C4 para D1; e de REVISÃO da progressão, de D1 para D2; de D2 para D3 e de D3 para D4, da Profa. KARINA ARRUDA ALMEIDA.

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 2.349, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.627, de 27/12/2024, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, **RESOLVE:**

NOMEAR os PROFESSORES: SIMONE POLICENA ROSA, ROGERIO MELLONI e ANA PAULA MONI SILVA para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAEP, que acompanhará e avaliará o desempenho da Prof(a). MAYRA DA SILVA CUTRUNEO CESCHINI, Processo nº 23088.021699/2025-91.

10 - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 2.439, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.21, Inciso XI do Regimento do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação e no Art.85, Inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, e também de acordo com o que foi deliberado na 2ª Reunião Ordinária da Assembleia do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação (IESTI), ocorrida em 29 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores docentes a seguir para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Controle e Automação, campus Itajubá, pelo período de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027:

I – membros docentes titulares:

- a) Caio Fernandes de Paula – Matrícula SIAPE nº 1887447;
- b) Fernando Henrique Duarte Guaracy – Matrícula SIAPE nº 2230762;
- c) Kleber Roberto da Silva Santos – Matrícula SIAPE nº 2642873;
- d) Robson Bauwelz Gonzatti – Matrícula SIAPE nº 2256795.

II – membro docente suplente:

- a) Luiz Edival de Souza – Matrícula SIAPE nº 394747.

**PORTARIA Nº 2.440, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.21, Inciso XI do Regimento do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação e no Art.85, Inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, e também de acordo com o que foi deliberado na 2ª Reunião Ordinária da Assembleia do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação (IESTI), ocorrida em 29 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores docentes a seguir para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, campus Itajubá, pelo período de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027:

I – membros docentes titulares:

- a) André Bernardi – Matrícula SIAPE nº 1310498;
- b) Edvard Martins de Oliveira – Matrícula SIAPE nº 1634986;
- c) Gustavo Della Colletta – Matrícula SIAPE nº 2195502;
- d) Ramon Maia Borges – Matrícula SIAPE nº 3288575;
- e) Thatyana Faria Piola Seraphim – Matrícula SIAPE nº 1682528.

II – membro docente suplente:

- a) Edmilson Marmo Moreira – Matrícula SIAPE nº 1457656.

PORTARIA Nº 2.445, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação da Universidade Federal de Itajubá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.21, Inciso XI do Regimento do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação e no Art.85, Inciso IX do Regimento Geral da UNIFEI, e também de acordo com o que foi deliberado na 2ª Reunião Ordinária da Assembleia do Instituto de Engenharia de Sistemas e Tecnologias da Informação (IESTI), ocorrida em 29 de agosto de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º RECONDUZIR os servidores docentes a seguir para compor o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, campus Itajubá, pelo período de 04 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2027:

I – membros docentes titulares:

- a) Giscard Francimeire Cintra Veloso - Matrícula SIAPE nº 2576624;
- b) Luciano Bertini - Matrícula SIAPE nº 1967206;
- c) Maurílio Pereira Coutinho - Matrícula SIAPE nº 394764;
- d) Rodrigo de Paula Rodrigues - Matrícula SIAPE nº 3525710;
- e) Rodrigo Maximiano Antunes de Almeida - Matrícula SIAPE nº 1732597.

II – membro docente suplente:

- a) Rondineli Rodrigues Pereira - Matrícula SIAPE nº 1814241.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 2.441, de 29 de agosto de 2025.



11 - INSTITUTO DE FÍSICA E QUÍMICA

PORTARIA Nº 2.287, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso em Química Bacharelado, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o docente Flavio Soares Silva, Matrícula SIAPE nº 1976661, para exercer a função de Coordenador de Trabalho Final de Graduação - TFG do Curso de Química Bacharelado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços (BIS).

PORTARIA Nº 2.382, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso em Física Licenciatura a distância, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Professor GABRIEL FLORES HIDALGO, matrícula SIAPE nº 1766815, na função de Coordenador do Curso de Graduação em Física Licenciatura a distância, campus Itajubá, pelo período de dois anos.

Art. 2º DESIGNAR o Professor FÁBIO NAKAGOMI, matrícula SIAPE nº 2194388, na função de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Física Licenciatura a distância, campus Itajubá, pelo período de dois anos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços -BIS.

PORTARIA Nº 2.410, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso em Física Licenciatura a distância, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do curso de Física Licenciatura a distância, por um período de 2 (dois) anos:

Colegiado do curso de Física Licenciatura a distância

I - Membros eleitos

Prof. Agenor Pina da Silva



Prof. Fábio Nakagomi (Coordenador adjunto)
Prof. Fabricio Augusto Barone Rangel
Prof. Gabriel Flores Hidalgo (Coordenador)
Prof. Newton de Figueiredo Filho
Profa. Sandra Nakamatsu

II - Membro externo
Profa. Cláudia Eliane da Matta

III - Membro discente titular
Alexandre Leopoldino Barcellos (Matrícula: 2025018573)

IV - Membro discente suplente

Matheus Henrique da Silva Sampaio (Matrícula: 2025018671)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 2.412, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

A Diretora do Instituto de Física e Química - IFQ, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, nomeada pela Portaria nº 2.469, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 30/12/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X do Regimento Geral da Unifei, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso em Física Licenciatura, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o Colegiado do curso de Física Licenciatura, por um período de 2 (dois) anos:

Colegiado do curso de Física Licenciatura

I - Membros Docentes Titulares:

Adhimar Flávio de Oliveira
João Ricardo Neves da Silva (presidente)
Danielle Aparecida Reis Leite
Agenor Pina da Silva
Fabio Nagakomi
Sandra Nakamatsu

II - Membros Docentes Suplentes:

Fabício Barone Rangel
Luciano Fernandes Silva
Ernesto Soares de Freitas Neto
Newton de Figueiredo Filho
Thiago Costa Caetano
Paloma Alinne Alves Rodrigues



III - Membro Discente:
Rayan Neves Dias

IV - Membro externo
Fabio da Silva Lisboa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

12 - INSTITUTO DE RECURSOS NATURAIS

PORTARIA Nº 2.383, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Instituto de Recursos Naturais da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, amparado no artigo Nº 21 do Regimento do Instituto de Recursos Naturais, e no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo Nº 85 do Regimento Geral da UNIFEI, **RESOLVE**:

DESIGNAR a Professora SAMARA CALÇADO DE AZEVEDO, SIAPE 3085671, na função de Coordenadora de Mobilidade do Curso de Engenharia Hídrica, campus Itajubá, pelo período de 26/08/2025 a 25/08/27.

13 - DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

PORTARIA Nº 2.392, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, Portaria nº 858/2025, publicada no Diário Oficial de 26/03/2025, **RESOLVE**:

AUTORIZAR, com base no Art. 1º da Lei nº 9.327, de 09/12/1996, publicada no DOU de 10/12/1996, o servidor abaixo a conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros pertencentes à UNIFEI. Os veículos devem ser compatíveis com a habilitação do servidor:

NOME: Leonardo Albergaria Oliveira
SIAPE: 1118256
CNH: 01561507199
CATEGORIA: AB

PORTARIA Nº 2.395, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024 e conforme Solicitação nº 1795/2025 - CSGT - CI, **RESOLVE**:



ALTERAR a Portaria nº 742/2023 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 003/2023.

DISPENSAR:

- Eron Geraldo Meira, matrícula Siape nº 1948825, da função de Fiscal Técnico e Administrativo titular.
- Vinícius Souza Nascimento, matrícula Siape nº 1781357, da função de Fiscal Técnico e Administrativo substituto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 2.397, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Solicitação nº 1795/2025 - CSGT – CI, **RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria nº 742/2023 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 003/2023.

DESIGNAR:

- Liomar da Silva Braga, matrícula Siape nº 3350013, para a função de Fiscal Técnico e Administrativo titular
- Oséias Martins Gonçalves, matrícula Siape nº 1271229, para função de Fiscal Técnico e Administrativo substituto

Ficando assim composta a equipe de fiscalização:

Fiscal Técnico e Administrativo (Titular) - Liomar da Silva Braga, Siape nº 3350013

Fiscal Técnico e Administrativo (Substituto) - Oséias Martins Gonçalves, Siape nº 1271229

Gestor do Contrato - Rafael de Barros Vaz, Siape nº 2217071

Dados da Contratação:

Contratação: Pregão Eletrônico nº 004/2023

Processo nº: 23499.001719/2023-11

Contrato nº: 003/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para veículos pertencentes à frota oficial da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, contra danos resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa contratada: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ/CPF:90.180.605/0001-02.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

**PORTARIA Nº 2.405, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Solicitação nº 1812/2025 - CSGT - CI **RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria nº 1553/2025 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 006/2025.

DISPENSAR:

- Marco Aurélio de Almeida, matrícula Siape nº 1210911, da função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no BIS.

PORTARIA Nº 2.406, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Solicitação nº 1812/2025 - CSGT – CI, **RESOLVE:**

ALTERAR a Portaria nº 1553/2025 - DCI, referente à fiscalização do Contrato nº 006/2025.

DESIGNAR:

- Liomar da Silva Braga, matrícula Siape 3350013, para função de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo titular.

Ficando assim composta a equipe de fiscalização:

Fiscal Técnico (titular): Liomar da Silva Braga_ Siape 3350013

Fiscal Técnico (Substituto): Oséias Martins Gonçalves_ Siape 1271229)

Fiscal Administrativo (titular): Liomar da Silva Braga_ Siape 3350013

Fiscal Administrativo (Substituto): Oséias Martins Gonçalves_ Siape 1271229)

Gestor do contrato: Rafael de Barros Vaz_ Siape 2217071

Gestora Substituta do Contrato: Eduarda Carvalho Pinto Coelho_ Siape 2772651

Dados da Contratação:

Contratação: Dispensa Eletrônica nº 90005/2025

Processo nº: 23499.000581/2025-97

Contrato nº: 006/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de lavagem de veículos, que possua unidade instalada e em funcionamento no perímetro urbano da cidade de Itabira/MG, para prestação de serviços de lavagem e limpeza, visando atender à frota de veículos oficiais da UNIFEI, Campus Itabira.

Empresa Contratada: JB SERVIÇOS E LOCAÇÕES ITABIRA LTDA _CNPJ: 46.492.223/0001-14

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação no BIS.

**PORTARIA Nº 2.446, DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor do Campus de Itabira, da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que foi delegada pelo Reitor, Portaria nº 2585, de 20 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2024, e conforme Solicitação nº 1847/2025 - CGC- CI, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores; Rafael de Barros Vaz, matrícula SIAPE nº 2217071 e Eduarda Carvalho Pinto Coelho, matrícula SIAPE nº 2772651 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 23499.004836/2025-91, por descumprimento contratual contra a empresa COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.176.303/0001-51

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no BIS.

14 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS PURAS E APLICADAS**PORTARIA Nº 2.373, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas da Universidade Federal de Itajubá - Campus de Itabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 20, do Regimento do Instituto de Ciências Puras e Aplicadas – ICPA, **RESOLVE**:

Art. 1º RECONDUZIR a servidora Prof.^a. Luciana de Melo Gomides, matrícula SIAPE nº 1219832, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Segurança Contra Incêndio e Desastres do curso de graduação de Engenharia de Saúde e Segurança do *campus* de Itabira, período 22/08/2025 à 21/08/2027.

Art. 2º Fica revogada, pelo exaurimento dos seus efeitos, a Portaria de nº 1.280, de 13 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, considerando a necessidade da atuação de Coordenador de Laboratório.

15 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS**DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 25, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas - IEI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE**:

APROVAR *ad referendum* a participação do Prof. Bruno Silva Cota no projeto Capacitação Técnica e Certificação Internacional em Processos de Soldagem, Inspeção e Manufatura Aditiva, realizado na Universidade Federal de Minas Gerais.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 26, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas - IEI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**

APROVAR *ad referendum* a proposta de ação de extensão:

- Código: CRxxx-2025
- Título: Capacitação Técnica e Certificação Internacional em Processos de Soldagem, Inspeção e Manufatura Aditiva
- Coordenação: BRUNO SILVA COTA
- Período de Realização: 01/09/2025 a 31/12/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O Diretor do Instituto de Engenharias Integradas - IEI da Universidade Federal de Itajubá - UNIFEI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais do artigo 21, Inciso VI, **DECIDE:**

APROVAR *ad referendum* as propostas de ações de extensão:

1 - Código: EVxxx-2025

- Título: Ciclo de seminários do PPGCEM 2025.2
- Coordenação: RENY ANGELA RENZETTI
- Período de Realização: 01/09/2025 a 30/11/2025

2 - Código: EVxxx-2025

- Título: VI SEPROD: Hub de carreiras - A conexão com o mercado de produção.
- Coordenação: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
- Período de Realização: 03/09/2025 a 31/10/2025

3 - Código: PJxxx-2025

- Título: Modelagem Matemáticas nas Empresas de Itabira - Segunda Etapa
- Coordenação: BRUNO COSTA COSCARELLI
- Período de Realização: 01/09/2025 a 19/12/2025
- Participação: GUSTAVO RODRIGUES DE MORAIS
- Carga horária: 6 horas

4 - Código: EVxxx-2025

- Título: Festival das Crianças na quadra da Escola Municipal Marina Bragança de Mendonça: Evento educativo oferecido para Escolas Municipais de Itabira pela equipe Falcon-6 Rocket Design com a colaboração da equipe Composteira Comunitária e em parceria com a Secretaria Municipal de Educação
- Coordenação: GABRIELA DA FONSECA DE AMORIM
- Período de Realização: 09/09/2025 a 26/09/2025